

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 101

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 14 DE ABRIL DE 1895

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2001—DE 8 DE ABRIL DE 1895

Approva a revisão dos estudos da Estrada de Ferro do Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, desde a estação de D. America até a do Mimoso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, cessionaria da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, resolve approvar a revisão dos estudos desta estrada desde a estação de D. America, no kilometro 11.600, até a estação do Mimoso, no kilometro 37.593, os quaes com este baixam rubricados pelo director geral da Directoria da Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 8 de abril de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

DECRETO N. 2002—DE 8 DE ABRIL DE 1895

Concede ao British Bank of South America, limited, autorisação para substabelecer uma caixa filial na cidade de S. Salvador, estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o British Bank of South America, limited, resolve conceder-lhe permissão para estabelecer uma caixa filial na cidade de S. Salvador, estado da Bahia, observadas as condições impostas ás caixas filiaes de bancos pelas disposições em vigor.

O ministro dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de abril de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Expediente de 13 de abril de 1895

Transmittiram-se ao coronel commandante da brigada policial desta capital, para serem cumpridos os acordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados daquela brigada Pedro Ferreira de Oliveira, Arthur Maximiano da Silva e Antonio Vaz de Mendonça.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
Directoria Geral da Justiça—2ª secção—Capital Federal, 13 de abril de 1895.

Consultais, em officio de 23 do mez findo, si, havendo fallecido diversos officios da guarda nacional sob vosso commando, deveis propor os nomes dos cidadãos para preencher as vagas respectivas, apesar de não torem

ainda recebido suas patentes os outros officiaes nomeados por decretos de 17 de agosto de 1893 e 15 de setembro de 1894; bem como si vos é licito nomear a estes officiaes para funcionarem nos conselhos de qualificação.

Declaro-vos, em resposta, que podeis apresentar as competentes propostas para aquellas vagas, guardada a ordem gradual de accesso, cumprindo outrosim que procedais á nomeação dos membros do conselho de qualificação somente depois que estiver devidamente empossada a maioria dos officiaes, conforme resolveram os avisos do ministerio a meu cargo de 22 e 29 de julho do dito anno de 1893.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira.  
—Sr. coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca do Carmo, do estado do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Dia 10 de abril de 1895

Tenente-coronel Gustavo de Oliveira Torres.—Não ha que deferir, em vista da informação do commandante superior da guarda nacional da respectiva comarca.

Directoria do Interior

Expediente de 9 de abril de 1895

Foram naturalizados cidadãos brasileiros o subdito portuguez Manoel Pereira e o hespanhol José Souto Gonzalez.

Dia 10

Foi naturalizado o subdito portuguez Manoel Teixeira Alegre, residente nesta capital.

Accusou-se o recebimento do officio do consul geral do Brazil em Montevideo, de 30 do mez passado, com que, informando a respeito do estado sanitario daquela capital, remette alguns retalhos da impreusa oriental, sobre o mesmo assumpto.—O officio e os impressos foram enviados ao inspector geral de saude dos portos.

—Recommendeu-se ao inspector geral de saude dos portos, em referencia aos officios de 12 de janeiro, 22 e 30 de março ultimo, e á vista do que solicitou o inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul relativamente ao fornecimento de uma estufa Geveste & Herscher para o serviço de desinfeção, informe qual o typo mais conveniente ao serviço a que se destina a dita estufa e o preço por que poderá ser adquirida; bem assim em quanto importará a despesa de transporta da estufa e de installação e custeio do mesmo serviço.

—Solicitou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Providencie a fim de que, conforme solicita o director-geral do Instituto Sanitario Federal, sejam remetidos directamente áquelle estabelecimento mappas demonstrativos do movimento de passageiros das barcas da Companhia Cantareira e da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

A expedição de ordens a fim de que, para o serviço do lazareto da ilha Grande sejam fornecidos ao engenheiro encarregado das obras deste ministerio, com os competentes braços, 25 postes de ferro dos que são empregados pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
—Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 10 de abril de 1895.

Accuso recebido o officio de 8 do corrente mez, no qual, participando achar-se completamente extinta a epidemia que, depois de ter victimado diversos moradores das circumvisinhanças, appareceu no Hospicio Nacional, informaes que nessa emergencia difficil vos prestaram dedicados auxilios todo o pessoal medico e administrativo do estabelecimento e a Directoria de Hygiene Municipal.—Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira.—Sr. director-geral da Assistencia Medico-legal de Alienados.

Officio a que se refere o aviso supra:

Assistencia Medico-legal de Alienados—Em 8 de abril de 1895.

Sr. ministro—Tenho a satisfação de comunicar-vos que achase-se completamente extinta a epidemia que, depois de ter victimado diversos moradores das circumvisinhanças, appareceu no Hospicio Nacional, no pavilhão dos homens, contiguo á rua General Severiano, onde se desenvolveram os alludidos casos.

Suffocada no pavilhão dos homens, a epidemia irrompeu no pavilhão das mulheres fazendo ali numerosas victimas. As medidas hygienicas postas em praticas foram bastante efficazes, porém, para jugular-a em poucos dias.

Na emergencia difficil em que me encontrei, fui devotadamente auxiliado por todo o pessoal medico e administrativo do estabelecimento e pela digna Inspectoria de Hygiene Municipal que prestou-se a fazer as desinfecções necessarias

Saude e fraternidade.—O director-geral,  
Dr. João Carlos Teixeira Brandão.

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1895

Manoel Pereira dos Santos, solicitando naturalisação.—Junte documento comprobativo de bom procedimento civil e moral e certidão de idade.

João Francisco da Cruz.—Idem.  
Luiza Benchemer, solicitando naturalisação.—Junte documento que prove maioridade.

Directoria da Instrução

Expediente de 10 de abril de 1895

Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional que foi approvado o acto da Bibliotheca, de accordo com o n. 9 do art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 1652 de 15 de janeiro de 1894, o secretario Paulo Tavares, durante o impedimento do respectivo conservador Carlos Galdino Leal que foi nomeado para exercer interinamente o lugar de inspector de alumnos.

Requerimentos despachados

Gustavo de Azevedo Villela, ex-alumno da Escola Polytechnica de Zurich, pedindo matricula no 1º anno do curso geral da Escola

Polytechnica com os preparatorios com que a obteve naquella escola.—Deferido, ficando, porém, a matricula dependente da apresentação do certificado de aprovação em portuguez.

Manoel José da Silva Costa, porteiro do Internato do Gymnasio Nacional, pedindo aposentadoria.—Indeferido, á vista do termo de inspecção a que foi submettido e que o declarou prompto para o serviço.

### Ministerio da Fazenda

#### Requerimentos despachados

Carlos Braga, pedindo para prestar fiança como pagador da Estrada de Ferro Santa Anna do Livramento.—Satisfaça a exigencia do parecer fiscal.

Thomaz Augusto de Souza Vieira, pedindo para substituir a sua fiança por uma cautela representativa de tres apolices.—Prove que estão integralizadas as entradas.

Luiz Ignacio da Franca Xavier e outros, pedindo pagamento de porcentagem.—Indeferido em vista do parecer fiscal.

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Officio expedido:

Tribunal de Contas—N. 62—Capital Federal, 9 de abril de 1895—Sr. ministro dos negocios da guerra—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 35, de 27 de fevereiro proximo passado, pedindo o pagamento da quantia de 32.241\$902, proveniente do diversos artigos fornecidos á Intendencia da Guerra, no actual exercicio—resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, mandar registrar somente a despeza de 31.877\$384, pertencente ás verbas 6ª—Intendencia—7ª—Arsenales—11ª—Hospitales e enfermarias—16ª—Etapas—e 20ª—Despezas de corpos e quartéis—deixando de o fazer quanto á de 364\$518 classificada na verba 4ª—Directoria Geral de Obras Militares—por depender de distribuição regular do ministerio a vosso cargo os creditos destinados a essa verba.

Outrosim, devo declarar-vos que o registro da referida despeza de 374\$518, ainda que dosapparecido o motivo por que é presentemente recusado, não poderá ser feito depois sem nova ordem ou requisição, em que se mencione o nome do credor, a importancia e a natureza dos serviços, bem como o exercicio, a verba e a consignação a que elles pertencem; tornando-se esse expediente imprescindivel sempre que, como no caso vertente, a despeza a que o tribunal tiver negado o registro se achar juntamente com outros, de classificação diversa, por elle mandadas registrar, constituindo um só processo ou antes, fazendo parte de um só documento na hypothese, é este, feitas ahi as alterações resultantes da exclusão da parte não registrada, remettilo ao thesouro, como base do pagamento que tem de effectuar; ficando assim o tribunal sem elementos para constituir um novo processo, o que, aliás, repugna á sua organização.

Saude e fraternidade—*Didimo Agapito da Veiga.*

### RECEBEDORIA

#### Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1895

Peregrino Pinheiro de Souza & Comp.—Transfira-se.

Manoel Antonio Pinheiro.—Idem.

José do Nascimento Paulo.—Paga a multa de 100\$, dê-se a licença.

Rambaner & Comp.—Elimine-se.

Geovazony & Jeovany.—Dê-se.

Antonio Marques Garcia Ventura.—Idem.

Manoel José da Costa.—Idem.

Athanzio José de Moura.—Idem.

José Hygino Duarte Pereira.—Apresente alvará do juiz que autorizou a venda do imovel.

Costa & Comp.—Como se informa.

Companhia de Seguros Americana.—Idem.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente :

Concedeu-se, na forma da lei e em vitta do parecer da junta medica, licença de dous mezes ao machinista de 4ª classe, 2º tenente, José de Jesus Carvalho, afim de tratar de sua saude;

Foi nomeado o 1º tenente João Maximiliano Algemon Sidney Schiefeler para exercer interinamente o cargo de ajudante da directoria de pharóes da Repartição da Carta Maritima;

Foram concedidos ao Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, lente cathedratico da Escola Naval, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses fóra desta capital;

Foi nomeado José Felix Rodrigues Rosa, para exercer o cargo do apontador do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco.

#### Requerimentos despachados

Francisco Ferreira Machado 2º.—Liquide a caderneta na caixa economica.

Alberto Moreira Junior. — Não ha que deferir; a pretensão foi resolvida por aviso de 23 de fevereiro findo.

### Ministerio da Guerra

#### Requerimentos despachados

Tenente Tito Villa-Lobos.—Mantenho o despacho anterior.

Alferes Leoncio Leal, soldado Jorge da Silva Moura, 1º sargento Victorino Simões de Avila, anspeçada João André Belline, cabo de esquadra Deodato Pacheco, soldado Miguel Francisco de Araujo, 2º cadete Antonio Silveira Netto e Euclides Pereira de Souza.—Indeferido.

Segundos sargentos Plinio Serra de Sampaio e João Craveiro de Sá.—Não podem ser attendidos por acharem-se os requerentes na Escola Pratica.

Tenente honorario do exercito Flavie José dos Santos e Silva.—Mantenho o acto.

Zulinia de Oliveira Dias.—A supplicante não tem competencia para requerer o adiantamento do soldo.

Delfina Maria da Conceição.—A supplicante deve habilitar-se perante o auditor do districto militar.

Anna Ferreira Rodrigues.—Preencha as formalidades indicadas pela contadoria.

José Alkim.—A vista do parecer do Sr. procurador da Republica, nada mais ha que resolver.

Marcellino Tavares.—Não pôde ser attendido por já haver excedido o maximo da idade regulamentar.

Manoel Florentino Carneiro da Cunha.—Precisa antes de tudo provar que é tutor.

Simiana Maria da Conceição.—Indeferido, em vista do parecer da junta que inspeccionou o menor.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 13 do corrente:

Concederam-se ao amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Julio Augusto Falcão da Frota, tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude;

Foi nomeado o cidadão Martinho Pereira da Silva para o cargo de thesoureiro da agencia do correio de Juiz de Fóra, estado de Minas Geraes, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

### Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 13 do corrente, foi declarada sem effeito a de 12 de fevereiro ultimo que nomeou o engenheiro José Xavier Ferreira para o cargo de ajudante da commissão de melhoramentos do rio S. Francisco.

#### Expediente de 13 de abril de 1895

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em solução ao aviso n. 351, de 27 de março ultimo, communicando já ter sido reparado o encanamento de agua da ilha de Santa Barbara.

—Solicitou-se do prefeito do Districto Federal, em solução ao officio n. 108, de 20 de março ultimo, uma planta dos trabalhos da Companhia Ferro Carril Carioca, começados na ladeira de Santo Antonio para passarem sobre o aqueducto da Carioca.

#### Requerimento despachado

Dia 13 de abril de 1895

Victorino Procopio Ribeiro, pedindo a sua nomeação para o lugar de carteiro do Correio da Capital Federal.—Dirija-se ao director geral dos Correios.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 10 de abril de 1895..... 3.805:970\$623  
Idem do dia 13 (até ás 3 hs) . 582:36\$440

4.388:332\$063

Em igual periodo de 1894 . . 3.586:491\$573

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 10 de abril de 1895..... 258:418\$497  
Idem do dia 13 ..... 37:603\$463

286:021\$960

Em igual periodo de 1894... 257:980\$247

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de abril de 1895 ..... 63:260\$407  
Idem dos dias 1 a 13..... 624:019\$923

## NOTICIARIO

**Telegrammas** — A S. Ex. o Sr. ministro da fazenda foi dirigido o seguinte: PORTO-ALEGRE, 11.—A Alfandega desta capital, no trimestre de janeiro a março de 1895, exercicio de 1895, arrecadou a quantia de 3:159:710\$269, sendo importação, 1:799:215\$365; expediente, generos livres, 10:751\$130; despacho maritimo 1:263\$264; adicionais, 996:377\$450; interior, 326:291\$201; consumo de fumo, 4:503\$500 e extraordinaria, 21:308\$359; e despendeu no mesmo periodo 1.448:133\$993 por conta dos seguintes ministerios: da Justiça e Interior, 11.417\$366; da Marinha, 6:139\$668; da Guerra, 900:446\$015; da Industria e Viação, 289:708\$373 e da Fazenda, 240:332\$061. — O inspector, *Augusto Alvim.*

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se amanhã as seguintes folhas: corpo de bombeiros, Casa da Moeda, pessoal do 1º districto das obras publicas; no dia 16, o do 2º e 3º districtos; no dia 17, o do 4º e 5º districtos e no dia 18, o do 6º districto (em Santa Cruz).

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Approvados plenamente em clinica medica e simplesmente em clinica obstetrica da 6ª serie, Julio José Monteiro e Joaquim Henriques da Fonseca Po-tella.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquêtes:

Pelo *Muquy*, para Victoria, Benevente, Piuma e Itapemirim, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 ½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Herschel*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 ½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Washington*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Bretagne*, para Bahía, Dakar, Marselha, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 ½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Dalton*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 12 de hoje.

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 ½, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 12 de hoje.

— Os remettentes das cartas dirigidas a Tregnaghi Francis, Jtíz de Fóra; D. Maria Pereira Pinto, Fraguas, Portugal; W. Pre-witt, Southampton England; a D. Maria de Jesus Machadinha, Ribeirinha, ilha Terceira, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

N. B. Esta repartição fechar-se-ha hoje á 1 hora da tarde.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico.—Dia 11 de abril de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	758.86	23.2	84.0	SE 2.7	Limpo.
10 m.	758.93	25.2	82.0	Nulla	Idem.
1 t.	758.11	21.7	82.0	SE 4.0	Idem.
4 t.	757.74	24.1	82.0	SE 6.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en-negrecido 55,0; prateado 40,0.  
 Temperatura maxima 26,6.  
 Temperatura minima 20,8.  
 Evaporação em 24 horas 2,5.  
 Chuva em 24 horas 0,0.

Dia 12 de abril de 1895:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	757.11	23.1	81.0	NW 2.2	Nublado.
10 m.	757.14	26.2	71.0	E 2.7	Idem.
1 t.	755.74	25.1	74.0	SE 3.8	Idem.
4 t.	755.01	21.3	75.2	SE 5.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en-negrecido 52,0 prateado 37,0.  
 Temperatura maxima 26,8.  
 Temperatura minima 20,6.  
 Evaporação em 24 horas 1<sup>mm</sup>,4.  
 Chuva em 24 horas 0<sup>mm</sup>,0.

**ALFANDEGA DO PARÁ**

Demonstração da receita desta repartição do mez de janeiro de 1895, exercicio de 1895, comparada com a de igual mez do anno de 1893

Capitulos	Renda de 1895	Renda de 1894	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Interior.....	6:204\$595	2:937\$391	2:237\$204	
Extraordinaria.....	5:062\$426	3:463\$784	1:598\$642	
Depositos.....	59:077\$413	2:826:758	56:250\$655	
	70:344\$434	9:257\$933	61:086\$501	
Despeza a annullar.....	525\$629			
Movimento de fundos.....	83\$332			
Renda não classificada.....	2:832\$180			
A deduzir de responsaveis.....	18:678\$888			
	92:464\$463			
A deduzir: receita fóra do caixa geral.....	15:455\$926			
Receita da C. Geraes.....	77:008\$537			

Segunda secção da Alfandega do Pará, 11 de fevereiro de 1895.— O chefe, Manoel Alves Tavares.

**ALFANDEGA DO PARÁ**

Quadro da receita da Alfandega do Pará no mez de janeiro de 1895, exercicio de 1895, comparada com a de igual mez de 1894, exercicio de 1894

CAPITULOS	RENDA DO EXERCICIO DE		DIFERENÇAS	
	1895	1894	Para mais	Para menos
Importação.....	604:132\$312	772:660\$950		168:528\$638
Despacho marítimo.....	3:498\$000	2:990\$000	508\$000	
Addicionaes.....	303:141\$860	396:389\$788		93:247\$928
Interior.....	17:808\$820	28:657\$927		10:849\$107
Consumo.....	96\$000	827\$230		731\$230
Extraordinaria.....	3:400\$039	4:101\$007		700\$968
Depositos.....	25:704\$745	55:309\$314		29:604\$569
	957:781\$776	1.260:936\$216	508\$000	303:662\$440
Renda não classificada.....	1:416\$690			
Operações de credito.....	1.000:000\$000			
Despeza a annullar.....	90\$100			
Renda do caixa geral.....	1.959:288\$566			
Caixas especiaes:				
Depositos e cauções.....	\$			
Depositos e diversas origens...	3:150\$000			
Pensões e marinha.....	304\$000			
	1.962:643\$466			

2ª secção da Alfandega do Pará, 11 de fevereiro de 1895.— O chefe, Manoel Alves Tavares.

Quadro da renda da Alfandega do Pará, do mez de fevereiro de 1895, exercicio de 1894, comparada com a de igual mez de 1893, exercicio de 1893

Capitulos	Renda de 1895, exercicio de 1894	Renda de 1894, exercicio de 1893	Differenças	
			Para mais	Paramenos
Interior.....	372\$941	663\$202	.....	290\$271
Extraordinaria.....	87\$251	125\$327	.....	48\$076
Deposito.....	6:076\$564	1\$993	6:074\$571	
	6:536\$756	800\$522	6:074\$571	338\$337
Renda não classificada.....	904\$500			
Despeza a annullar.....	117\$389			
Operações de credits.....	10:000\$000			
A deduzir dos responsaveis.....	11:406\$814			
	28:965\$459			
A deduzir: receita fóra da caixa	15:712\$207			
Reccita da caixa geral.....	13:253\$252			

2ª Secção da Alfandega do Pará, 9 de março de 1895.—O chefe, *Manoel Alves Tavares*.

**ALFANDEGA DE MACEIO'**

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1895, EXERCICIO DE 1895, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1894, EXERCICIO DE 1894, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESOURO FEDERAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884

Denominação	Fevereiro		Differença	
	1895	1894	Para mais	Para meucs
Importação.....	92:823\$920	76:028\$562	16:195\$358	323\$800
Despacho marítimo.....	838\$400	1:167\$200	.....	
Adicionaes.....	41:700\$495	36:519\$519	5:180\$976	
Interior.....	15:094\$336	12:216\$242	2:878\$094	
Extraordinaria.....	4:717\$987	2:718\$030	1:998\$957	
Depositos.....	15:073\$566	6:998\$860	8:074\$706	
	170:248\$704	136:248\$413	34:329\$091	328\$800

Alfandega de Maceio, 2ª secção em 19 de março de 1895.—O chefe de secção, *Argemiro Pereira da Costa*.—O 3º escripturario, *Justino Antonio de Figueiredo*.

**Alfandega do Penedo**

EXERCICIO DE 1894

Demonstração da renda arrecadada no mez de fevereiro ultimo, exercicio de 1894, comparada com a de igual mez de 1894, exercicio de 1893

Titulos	Exercicios		Differenças	
	1893	1894	Para mais	Para menos
Interior.....		9\$612	9\$612	
Extraordinaria.....		22\$340	22\$340	
Depositos.....		15\$570	15\$570	
		47\$522	47\$522	

A differença para mais é de 47\$522.

Alfandega do Penedo, 15 de março de 1895.—O 1º escripturario, *Augusto Lessa*.

**Obituario**— Sepultaram-se no dia 9 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso—os brasileiros Antonio, filho de Antonio Garcia Pereira da Silva, 4 annos, residente e fallecido á rua Dr. Joaquim Meyer n. 11; Severino, filho de Francisco de Antonio Assis, 3 annos, residente e fallecido á rua do General Severiano n. 8; o fluminense Pedro Henrique de Souza, 15 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de João Pereira n. 55; o portuguez Joaquim Ribeiro, 24 annos, solteiro, e fallecido no Hospital de S. João Baptista; a italiana Adelaide Tamiso Spadim, 48 annos, casada, residente e fallecida á rua de D. Bibiana n. 31. Total, 5.

Athrepsia—o fluminense Cesario, filho de José Francisco da Silva Junior, 17 mezes, residente e fallecido á rua Grumeral n. 18.

Beri-beri—o rio grandense do sul, João Rodrigues de Oliveira, 30 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana; o portuguez Domingos Feliz da Cunha, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Frei Caneca n. 378.

Bronchite capillar—o fluminense Idefonso, filho de Joaquina Anna de Jesus, quatro mezes, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 91.

Broncho pneumonia—as fluminenses Erccilia, filha de Anna Maria da Conceição, tres mezes, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 132; Maria, filha de Faustina Francisca, oito annos, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 262. Total, 2.

Coqueluche e convulsões—o fluminense Bigail, filha de Lino José da Silva Teixeira, um anno, residente á rua Frei Caneca e fallecida á travessa D. Rosa n. 3.

Convulsões—a fluminense Alzira, filha de Georgina Thereza da Conceição, tres mezes, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 79.

Cholerina—a brasileira Zeferina, solteira, residente e fallecida á rua do Senado n. 211.

Cachexia cancerosa—a fluminense Minervina Ramos Soeiro, 53 annos, viuva, residente e fallecida á rua Torres Sobrinho n. 19.

Cachexia palustre—o fluminense Joaquim Barra-las Cesar de Sampaio, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Dous de Dezembro n. 20.

Cystite chronica—a fluminense Francisca Leopoldina da Cunha, 62 annos, viuva, fallecida no hospicio da Sande.

Degenerencia gordurosa—o portuguez João Machado Soares, 50 annos, casado, residente á rua Evaristo da Veiga n. 86 e fallecido na Santa Casa.

Diarrhéa cholericiforme—a fluminense Anua Maria da Silva Lopes, 66 annos, casada, residente e fallecida á rua Nova de S. Leopoldo n. 5.

Diathese fibro-a—o allemão Hunch Gunther 52 annos, casado, residente e fallecido á rua Evaristo da Veiga n. 35.

Enterocolite—o fluminense Christovão, filho de Rita Maria do Espirito Santo, 10 mezes, residente e fallecido á rua Viscondessa de Pirassinunga n. 33.

Enterite—o fluminense Antenor, filho de Francisco Machado da Silva, 3 annos, residente e fallecido á rua do Conde Leopoldina n. 12.

Enterite cholericiforme—o pernambucano Manoel Severino da Luz, 45 annos, solteiro e fallecido no Pavilhão do Desinfectorio Central.

Febre typhoide—o portuguez José Lino, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 19.

Febre hetica.—O portuguez Mario Gregorio Fernandes, 45 annos, viuvo e fallecido no Hospicio da Saude.

Febre remittente typhoide—o mineiro Francisco de Paulo Moura, 26 annos, casado, residente na ilha do Bom Jesus e fallecido na Santa Casa.

Febre pernicioso—a fluminense Narcisa Maria de Jesus, 40 annos, solteira, residente á rua Marquez de Olinda n. 20 e fallecida na Santa Casa.

Febre paludosa—a fluminense Maria, filha de Carlos José Soares, 2 1/2 mezes, residente e fallecida á rua Thomaz Coelho n. 21.

Febre palustre—o fluminense João, filho de Damião da Silva Fontão, 3 annos, residente e fallecido á rua de Paula Brito n. 2.

Febre amarella—o portuguez João Mendonça, 21 annos, solteiro, residente á rua de S. Diogo n. 79; a italiana Massi Carme, 26 annos, solteira, residente á rua de Santa Luzia n. 36; o hespanhol Ignacio Ciciana, 23 annos, solteiro, residente em S. Paulo; o inglez William Mc Kenjer, 28 annos, casado, residente no vapor ingfez *Helverdall* e fallecidos no Hospital de S. Sebastião. Total, 4.

Gastro enterite—os fluminenses Antonio, filho de Leoncio André de Oliveira, 3 annos e 4 mezes, residente e fallecido á rua do Barroso (Copacabana); Isabel, filha de João Cavalcante de Albuquerque, 7 mezes, residente e fallecido á rua da Caixa d'Agua n. 2; Albino, filha de Arthur Carlos Palhares, 1 anno, residente e fallecido á rua do Barão de Angra n. 30. Total, 3.

Invidibilidade—a fluminense Maria, filha de Cesario Bandeira, 1 dia, residente e fallecida á rua do Livramento n. 35.

Lesão organica do coração—o brasileiro Isidoro Fortunato Delduque, 43 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saúde.

Meningo encephalite—o fluminense Albino José da Silva, 37 annos, solteiro, residente á rua de S. Christovão n. 3 e fallecido na Santa Casa; o portuguez Joaquim, filho de Antonio Gomes da Silva, 7 annos, residente e fallecido á rua Pinto Guedes n. 8.

Meningite—o fluminense Mario, filho de Domingos José da Rocha Pinto, 17 mezes, residente e fallecido á rua de S. Valentim n. 14.

Marasmo sonil — a fluminense Margarida Alexandrina do Espirito-Santo, 60 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Pneumonia — a fluminense Sara, filha de Arnaldo Coelho, 14 mezes, residente e fallecida á rua de Desembargador Isidro n. 52.

Pleuriz e tuberculose pulmonar — o portuguez Manoel Martins Coelho, 14 annos, residente á rua de S. Luiz Gonzaga n. 63 e fallecido na Santa Casa.

Ruptura do coração, hemorragia consecutiva — José Teixeira, 39 annos, casado, residente á rua da Ajuda n. 104 e fallecido á rua Guanabara n. 58.

Suppuração pulmonar—o portuguez Francisco da Silva Oliveira, 50 annos, casado e fallecido no Hospital do Corno.

Tetano—o mineiro Marciano, filho de Theza de Jesus, 7 annos, residente e fallecido á travessa da Barreira n. 7.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Jorge, filho de Desideré Leonardo Van Erps, 7 dias, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 82.

Tetano umbelical — o fluminense Alexandrino, filho de José Alves Antonio dos Santos, 4 dias, residente e fallecido á rua Antunes Garcia n. 1.

Tuberculose mesenterica — o fluminense Octovio, filho de Amelia Pinto de Miranda, 2 annos, residente e fallecido á rua da Estação, em Cascadura.

Tuberculose miliar — a fluminense Zuth, filha de Olympia Gomes de Carvalho, 3 annos, residente e fallecido á rua das Larangeiras n. 83.

Tuberculose pulmonar—os fluminenses Alfredo Antonio Leobons, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 127; Appolinaria Maria Francisca, 50 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão de Iguatemy n. 1 A; Candido Valadares Tinoco Estrella, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barroso n. 129; José Victorino de Souza Ferreira, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua do Barão de Capanema n. 103; Margarida, 5 annos, residente no Hospicio da Saude; o rio-gran-

dense do norte, João Bernardino de Souza, 12 annos, residente á rua Formosa n. 89; os portuguezes Manoel da Silva Cardoso, 35 annos, solteiro, residente á rua do Senador Pompeu n. 108 e fallecido na Santa Casa; José Moreira da Silva, 52 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de Frei Caneca n. 317.

Variola confluenta—a fluminense Alme-rinda, filha de Carlos Bernardino de Moura Filho, 7 annos, residente e fallecida á rua da Lapa n. 45; o rio grandense do norte Joaquim Sant'Anna de Oliveira, 18 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Santa Barbara.

Feto—um do sexo feminino, filho de Francisco Victor de Araujo, rua Voluntarios da Patria n. 38.

No numero dos 62 sepultados, estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Segunda-feira, 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados á defesa de theses os seguintes alumnos:

Eduardo Xavier.  
José de Freitas Saldanha Sobrinho.  
Maria Rennote.

— A' 1 hora da tarde:

Pedro Paulo Pereira.  
Julio José Monteiro.

— Serão chamados a exame escripto, segunda-feira, 15 do corrente, ás 11 horas da manhã:

#### CURSO MEDICO

##### 1ª serie

Os mesmos chamados para o dia 13 do corrente.

— Serão chamados a exame pratico, segunda-feira, 15 do corrente, ás 11 horas da manhã:

##### 2ª serie (histologia)

Arnolfo Pimenta de Mello.  
José Guilherme de Loyola.

— Serão chamados a exame de clinicas, segunda-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, (no Hospital da Misericordia):

##### 5ª serie

José Dias Moreira.  
Heitor de Oliveira Adams.  
Alfredo Fleck.

#### Turma suplementar

Luiz Nogueira Flores.  
José Placido Barbosa da Silva.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1895.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

*Algebra, geometria e trigonometria rectilinea* (2ª chamada)

Benito Maurell da Silva.  
José Balthazar Ferreira Facó.  
Lafayette Salles.  
Mario da Silva Rocha.

#### Turma suplementar

(2ª chamada)

Raymundo de Berredo.  
Symphonio da Silva Gandra.  
Silverio José Bernardes.

Annihal da Costa Pereira.  
Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade.  
Antonio Mucury Costa.  
Appio Torquato Fernandes Couto.  
Adolpho Carneiro.

#### Desenho geometrico e elemental (2ª chamada)

Mario Galvão de Maracajú.

#### CURSO GERAL

2ª cadeira do 1º anno (*physica experimental*)

Arthur Alves Ferreira.  
Rosauero Zambrano Junior.

#### CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

2ª cadeira (*topographia e geodesia*)

Antonio Baptista Ramos Bittencourt.  
Leopoldo Nery Vollu.

#### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

*Exercicios praticos do 1º anno (construção)*

Oscar de Azevedo Marques.

1ª cadeira do 2º anno (*estradas*)

Henrique Benoit Azinières.  
Pedro Olesio Paes Leme.

2ª cadeira do 2º anno (*machinas*)

Jorge Valdetaro de Lossio e Seibltz (2ª chamada).  
Henrique Eduardo Couto Fernandes (idem).

#### Turma suplementar.

Agliberto Xavier (2ª chamada).  
Laurindo Gomes de Souza (idem).  
José Antonio Martins Romeu (idem).  
Arthur Eugenio Dantas Barroca (idem).  
Antonio Rodrigues (idem).

*Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)*

Armando Abranches Feijó.  
Estevão Emerich de Souza Rezende.  
Manceol Antonio de Moraes Rego.  
Paulo Saboia Bandeira de Mello.  
Manoel Gaudencio Anario Braga.  
José Corrêa Lopes.

#### Turma suplementar

Raymundo Pereira da Silva.  
Adolpho Alfredo Goeldner.  
Epiphanio de Oliveira Santos.  
Annibal Gomes.  
Leopoldo da Fonseca Portella.  
Julio Rasberge Soares.

Nota — A's 10 horas da manhã haverá 1ª parte da prova graphica de desenho topographico para o Sr. Emilio Pires Machado Portella e continuará a 2ª parte dessa prova para os demais alumnos. A's mesmas horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de algebra, geometria e trigonometria rectilinea aos Srs. Chrysanto Sá de Miranda Pinto, Augusto Victor Martins e Herminio Lyra da Silva.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1895.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director-interino da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do corrente serão abertas as aulas desta escola, continuando, porém, os exames que ainda não terminaram. Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de abril de 1895.—Bacharel, José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

### Faculdade Livre de Direito

Serão chamados amanhã a prova oral da 4ª serie juridica, ás 11 horas, os alumnos chamados para quarta-feira ultima; e os do 5º anno (regimen antigo), já chamados, á 1 hora da tarde.

**Escola de Minas**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que por espaço de quatro mezes a partir desta data, estará aberta, pela segunda vez, nesta secretaria, a inscrição dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 6ª secção « geometria descriptiva, stereotomia e madeiramento, topographia, elementos de astronomia e geodesia » conservando-se entretanto aberta a mesma inscrição segundo preceitua o art. 63 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, durante os tres primeiros dias depois do começo do trabalhos escolares (1 a 3 de setembro), por terminar o dito prazo nas férias.

Só serão admitidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73, do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de abril de 1895.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

**Alfândega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 16 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfândega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta das Docas Nacionaes no dia 17 de abril de 1895 ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras po-lem desde já ser examinadas pelos senhores interessados.

**Lote n. 1**

Marcas : Bento José Pereira — LAS — JF 2 cachos ; — BC — MLAlmeida — BCC — BCC — JRS — JRS — BCC — FRF — M Estrella — MJS — JFS — DJM — GL — FSM — JAF — AAC — AS — CG ABG — SPC — JFB — JSPI — DSC — AN — PA — Mourão — SMC — ABG — AFG — RP — CBC — FL — MAM — PEC — PF — FMC — BFO — BFO — MS — CGFC — DA — JVA — JFFG — OMG — ADC — MMC SFC — MGB — M Pereira — JSPJ — FMS — AJB — B — ASP — TPFilhos — MJSC — MBS — Ao todo 129 cascos vasio, alguns em aduellas.

**Lote n. 2**

Marcas : AA — FCV — GSC — AA — JAA — JSC — SM — MPC — JRC — LP — Ao todo 15. cascos vasio.

**Lote n. 3**

Marca CAO : 50 caixas sem numero, contendo 592 garrafas com vermouth, pesando liquido real 580 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregadas em 23 de agosto de 1893.

**Lote n. 4**

Marca LCPC : 15 caixas, sem numero, contendo manteiga em latas, pesando bruto 356 kilos, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 18 de setembro de 1893.

**Lote n. 5**

Marca AT : 6 caixas ns. 19/24, contendo garrafas de vidro branco sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido real 546 kilos, da mesma procedencia, no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 18 de setembro de 1893.

**Lote n. 6**

Marca AL : 45 caixas, sem numero, contendo champagne, pesando liquido real 428 kilos, da mesma procedencia, no vapor francez *Campana*, descarregadas em 11 de novembro de 1893.

**Lote n. 7**

Marca FG : 60 caixas, sem numero, contendo fructas em calda, pesando bruto 1.350 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *V. Alexandre*, descarregadas em 27 de novembro de 1893.

**Lote n. 8**

Marca JPJV : 1 caixa, sem numero, contendo palitos, pesando bruto 30 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 14 de dezembro de 1893.

**Lote n. 9**

Marca CS : 1 caixa, sem numero, contendo cigarros, pesando bruto 15 kilos, vinda do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1893.

**Lote n. 10**

Lettreiro José Lourenço Amaro : 2 caixas, sem numero, contendo vinho não especificado, 18 garrafas, pesando liquido real 10 e meio kilos.

**Lote n. 11**

Marca JPC : 1 caixa, sem numero, contendo rapé, pesando bruto 23 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1893.

**Lote n. 12**

Lettreiro Dr. A. L. C. : 1 caixa, sem numero, contendo 5 garrafas com vinho não especificado, pesando liquido real 4 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 13**

Lettreiro Pedro de Gouveia : 1 caixa, sem numero, contendo 9 garrafas com licor, pesando liquido real 10 kilos e 2 garrafas, com pimenta em conserva, pesando bruto 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 14**

Lettreiro Gerente do Lloyd : 1 caixa, sem numero, contendo cobertores de algodão, pesando liquido 4 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 15**

Sem marca : 1 amarrado de ripas de madeira, sem numero, medindo 60 centímetros cubicos.

Marca FF : 1 barril, sem numero, contendo sebo coado, pesando liquido legal 123 kilos.

**Lote n. 16**

Marca CS — CV : 1 tubo, sem numero, obra não classificada de ferro fundido simples, pesando liquido real 78 kilos, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Nasmyth*, descarregado em 23 de agosto de 1891.

**Lote n. 17**

Marca MV : 1 barril, sem numero, contendo oleo de mamona, cosido, pesando liquido real 212 kilos, vindo do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregado em 13 de agosto de 1891.

**Lote n. 18**

Marca GVC : 4 pipas, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido real 2.724 kilos, da mesma procedencia, no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1893.

**Lote n. 19**

Marca AN : 1 barril, sem numero, contendo rhum, pesando liquido real 43 kilos, da mesma procedencia, no vapor francez *Campana*, descarregado em 2 de dezembro de 1892.

**Lote n. 20**

Marca FC — PV : 2 barris, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido real 146 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Linda*, descarregados em 14 outubro de 1893.

**Lote n. 21**

Marca M — PA ou — DAM : 7 caixas, sem numero, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 4.000 kilos.

**Lote n. 22**

Marca R : 2 barris, sem numero, com vinho não especificado, pesando liquido real 400 kilos; vindos do Havre no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregados em 5 de abril de 1893.

**Lote n. 23**

Marca RC — RC : 2 barris com oleo para lubrificação de machinas, pesando liquido real 219 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 24**

Marca JAS : 6 barris, sem numero, contendo vinagre commum, pesando liquido real

115 kilos; da mesma procedencia, no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregados em 10 de maio de 1893.

**Lote n. 25**

Lettreiro Companhia CC : 60 1/2 pipas de vinagre commum, pesando liquido real 7.883 kilos; vindas, 30 de Liverpool no vapor inglez *Horrox*, descarregadas em 19 de setembro de 1891 e outras 30 do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregadas em 9 de fevereiro de 1892.

**Lote n. 26**

Lettreiro Luiz Antonio Sampaio Serra : 1 caixa, sem numero, contendo 6 ceroulas de algodão; 6 lenços de algodão ordinarios, pesando 200 grammas; 1 par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros; 1 duzia de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros; 1 escova para dentes, cabo de marfim; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1893.

**Lote n. 27**

Lettreiro Raymundo Ferreira : 1 caixa, sem numero, contendo 4 camisas de algodão; 1 latinha com fumo desflado, pesando bruto 200 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 28**

Marca AN : 8 barris sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido real, 1.100 kilos; da mesma procedencia, no vapor francez *Campana*, descarregados em 8 de julho de 1893.

**Lote n. 29**

Marca AA : 1 barril sem numero, contendo tinta preparada a agua, pesando liquido real 120 kilos; da mesma procedencia, no vapor, *Corsica*, descarregado em 10 de janeiro de 1892.

**Lote n. 30**

Marca EG : 1 caixa, sem numero, contendo pilulas medicinaes, pesando bruto 600 grammas; injeções medicinaes, pesando liquido real 4 e meio kilos; da mesma procedencia, no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregada em 19 de janeiro de 1893.

**Lote n. 31**

Marca SP : 1 caixa, n. 1, contendo canos de barro para encanamentos, pesando 115 kilos; obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido real 800 grammas; da mesma procedencia, no vapor francez *Paranaguá* descarregada em 31 de janeiro de 1893.

**Lote n. 32**

Marca SP : 1 caixa, n. 2, contendo 10 ladrilhos de barro (amostras); da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 33**

Marca FAG : 12 meios quartilhos, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido real 919 kilos; vindos de Trieste no vapor austriaco *Nagl Lajos*, descarregados em 26 de março de 1893.

**Lote n. 34**

Marca MP : 7 barris de quinto, sem numero, contendo idem, pesando liquido real 186 kilos; vindos do havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregados em 31 de janeiro de 1893.

**Lote n. 35**

Marca AAC : 1 barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido real 47 kilos; da mesma procedencia, no vapor francez *Corsica*, descarregado em 10 de janeiro de 1893.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1895.—A. *Alonso Baptista Franco*.

## Commissariado Geral da Armada

### CONCURRENCIA

#### Fructas e verduras para os navios e corpos de marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, de conformidade com o aviso n. 703, de 3 do mez vigente, o conselho economico reunir-se-ha no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de receber novas propostas para o fornecimento de fructas, verduras e condimentos aos navios e corpos de marinha, durante o actual exercicio de 1895.

Os Srs. pretendentes a esse fornecimento devem dirigir-se á secretaria desta repartição, afim de obterem os necessarios esclarecimentos.

Commissariado Geral da Armada, 5 de abril de 1895.— *Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

### Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante, communico aos interessados que os exames de admissão para a matricula nas aulas desta escola no corrente anno terão lugar nos dias 1, 3, 5, 8, 10 e 15, ás 10 horas da manhã, do proximo mez de abril.

Nesta secretaria se fornecerá qualquer informação sobre os ditos exames.

Secretaria da Escola Militar, 27 de março de 1895.— *João de Avila Franca*, major graduado secretario.

### Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 16 do corrente mez, até ao meio dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 3.576<sup>m</sup>,82 de panno garance.
- 2.057<sup>m</sup>,40 » » cinzento escuro.
- 868<sup>m</sup>,45 » » mescla.
- 1.548<sup>m</sup>,80 » » azul ultramar.
- 13.572<sup>m</sup>,20 de flanela garance.
- 9.600<sup>m</sup>,45 » » cinzenta.
- 1.456<sup>m</sup>,0 » » mescla.
- 2.386<sup>m</sup>,30 » » azul.

1.743<sup>m</sup>,0 de panno azul regular para ponchos.

1.743<sup>m</sup>,0 baetilha encarnada para forro dos ponchos.

4.532<sup>m</sup>,10 de anjagem para entretellas.

71<sup>m</sup>,60 de panno azul fino.

17.333 de metim trançado de côres para forro.

743 capotes de panno alvadio.

11.421 pares de botinas de bezerro iguaes ao typo.

800<sup>m</sup> cothurnos de bezerro, iguaes ao typo e de n. 36 a 40.

1.967 cobertores de lã encarnada

21.355<sup>m</sup>,0 de cadaço preto de lã (0<sup>m</sup>,018).

Esses artigos serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes deverão referir-se á totalidade de cada fornecimento e apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, á excepção daquelles para os quaes hajam typos.

As amostras das fazendas serão de um metro pouco mais ou menos, não sendo aceitas as apresentadas em cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas deverão conter a largura das fazendas, o numero e marca das amostras e a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1895.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## Estado do Amazonas

### VIAÇÃO URBANA E SUBURBANA DA CIDADE DE MANÁOS

Por determinação do governador e ordem do director, faz-se publico que na secretaria desta repartição serão recebidas, até a 1 hora da tarde do dia 30 de abril do anno corrente, propostas para o serviço de locomoção publica em Manáos, por tracção electrica, e de accordo com as clausulas a que se refere o decreto n. 72, de 17 de dezembro de 1894.

As propostas, que devem ser apresentadas com as firmas reconhecidas e selladas, serão abertas ás 2 horas da tarde do referido dia 30 de abril, nesta secretaria.

O traçado das linhas está consignado na planta da cidade, que fica nesta secretaria á disposição dos interessados e deve servir de base ás propostas que forem apresentadas, sendo a concessão feita sob as seguintes clausulas:

*Clausulas a que se refere o decreto n. 72 desta data*

#### I

No serviço de locomoção publica da cidade de Manáos serão empregadas linhas de bonds por tracção electrica.

#### II

Para compensar os dispendios com a aquisição do respectivo material fixo e rodante e outros, com a construcção das linhas e quaesquer despezas feitas antes e depois de começados os trabalhos de construcção, até sua conclusão e acceitação definitiva e serem as linhas abertas ao trafego publico, o estado concederá ao concessionario, companhia ou empresa que tomar a si esse trabalho o uso e gozo exclusivo pelo prazo de 15 annos, a contar da data da installação do serviço, de todas as linhas construídas na cidade de Manáos e seus suburbios, constantes do plano que for approved pelo governo, e mais a garantia de juros de sete por cento ao anno durante os primeiros cinco annos da concessão, e seis por cento durante os cinco annos seguintes, sobre o capital de dous mil contos de réis, fixado em moeda nacional corrente, como o necessario para a respectiva construcção e estabelecimento das linhas.

Além da concessão e da garantia de juros, o governo concede mais os seguintes favores:

1.º Cessão gratuita de terrenos devolutos nos arrabaldes da cidade para estações, armazens e outras obras especificadas nos estudos definitivos.

2.º Direito de desapropriar, na fórma da lei em vigor no estado, os terrenos de dominio particular, predios e bemfeitorias, que forem precisos para as obras da construcção das linhas.

#### III

O concessionario, companhia ou empresa apresentará ao governo do estado, no prazo de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto, os estudos definitivos da viação urbana, planos e mais detalhes para a construcção da obra, acompanhados de um orçamento detalhado da despeza total do estabelecimento das linhas.

#### IV

As linhas concedidas serão de via singella, ou dupla e terão os desvios e linhas auxiliares que forem necessarias ao movimento do trafego.

#### V

A bitola da linha será pelo menos, de um metro.

#### VI

Os trabalhos das linhas concedidas começarão no prazo de tres mezes, contados da data da approvação dos estudos e deverão ficar concluídos no de dous annos contados da mesma data.

#### VII

O concessionario, empresa ou companhia, executará todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessarios para que as linhas concedidas não creem obstaculo algum ao transitio publico nem ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias

de comunicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis, precedendo tudo de approvação do governo.

#### VIII

O concessionario empresa ou companhia, empregará materias de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirá sempre as prescripções da arte, de modo que obtenha construcções perfeitamente solidas. Antes de entregues ao trafego, todas as obras de arte serão experimentadas.

#### IX

O governo reserva o direito de fazer executar pelo concessionario empresa ou companhia, ou por sua conta, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras cuja necessidade a experiencia haja indicado.

#### X

Todo o material será construido com os melhoramentos e commodidades que o progresso introduzir no systema adoptado.

O governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

O concessionario ou companhia deverá fornecer o trem rodante proporcional á extensão de cada linha de que se compuzer a viação, e que a juizo do governo deva ser aberta ao transitio publico, e si nessa linha o trafego exigir maior numero de carros, a companhia será obrigada, dentro de seis mezes depois de reconhecida aquella necessidade por parte do governo e della sciente, a augmentar o numero de carros.

O concessionario, empresa ou companhia incorrerá na multa de 2:000\$ á 5:000\$ por mez de demora além dos mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E, si passando seis mezes mais além do fixado para o augmento do material rodante este não tiver sido feito, o governo fará o dito augmento por conta do concessionario.

#### XI

Todas as indemnisações e despezas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação das linhas concedidas, correrão exclusivamente e sem excepção por conta do concessionario ou companhia.

#### XII

O concessionario, empresa ou companhia será obrigado a conservar com cuidado durante o tempo da concessão, e a manter em estado de poderem perfeitamente preencher o seu destino, tanto as linhas concedidas e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão da concessão, ou de ser a conservação feita pelo governo, á custa do concessionario ou companhia.

No caso de interrupção no trafego, excedente a vinte e quatro horas consecutivas, por motivos não justificados, o governo terá o direito de impôr uma multa por dia de interrupção, igual á media liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta do concessionario, companhia ou empresa.

#### XIII

Durante o prazo da concessão o governo não fará outra concessão de linhas dentro da zona limitada na presente.

O governo reserva-se o direito de conceder outras linhas, que possam cruzar as linhas concedidas, contanto que, dentro da referida zona, não recebam cargas ou passageiros.

#### XIV

A fiscalisação de todas as linhas concedidas e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal nomeado pelo governo e pago pela companhia, ao qual compete velar pelo cumprimento das presentes condições.

O exame, bem como o ajuste de contas de receita e despeza para o pagamento dos juros garantidos, compete a uma commissão composta do engenheiro fiscal e por elle presidida, de um agente do concessionario ou companhia e de mais um empregado do thesouro designado pelo governador.

E' livre ao governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construc-

ção afim de examinar si são executados com proficiência, methodo e precisa actividade.

## XV

Si durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o governo poderá exigir do concessionario ou companhia a sua demolição ou reconstrução total ou parcial, ou fazel-a por administração á custa do mesmo.

## XVI

Terminados os trabalhos o concessionario ou companhia entregará ao governo uma planta de todas as linhas concedidas, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo das mesmas linhas.

## XVII

Os preços das passagens e os de transportes de cargas e bagagens, serão fixados em tarifas approvadas pelo governo.

As tarifas serão revistas, pelo menos, todos os tres annos, a juizo do governo.

## XVIII

Pelos preços fixados nessas tarifas o concessionario ou a companhia será obrigado a transportar constantemente com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens.

## XIX

O concessionario ou companhia poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preços se farão effectivas por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes.

Si o concessionario, empreza ou companhia fizer transportes por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes de igual cathgoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do governo, sem autorisação expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reduções concedidas a indigentes não poderão dar lugar á applicação deste artigo.

## XX

O estado concederá isenção de todos os impostos estaduais e se obrigará a solicitar do governo federal isenção de direitos de impo-tação sobre os materiaes necessarios ao estar belecimento das linhas, bem como sobre o combustível indispensavel para o respectivo custeio.

## XXI

O concessionario, empreza ou companhia-obrigar-se-ha a transportar gratuitamente: e O governador do estado, o chefe de segurança, o prefeito e sub-prefeitos da capital suas respectivas ordenanças, bem como o engenheiro fiscal do governo perante o concessionario, empreza ou companhia.

O concessionario, empreza ou companhia endegrará annualmente á secretaria do estado rous mil bilhetes de passagens em seus carros e cinco mil á chefatura de segurança.

Serão transportados com abatimento de 50 % sobre os preços da tarifa:

1.º As autoridades, escoltas da força do estado e suas bagagens, quando forem em diligencia;

2.º Todos os generos, de qualquer natureza, que sejam pelo governo enviados para attender aos soccorros publicos, ou para obras ou serviços do governo feitas sem contracto.

Sempre que o governo o exigir, em circumstancias extraordinarias, o concessionario ou companhia porá ás ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso o governo, si o preferir, pagará ao concessionario ou companhia o que for convencionado pelo uso das linhas e todo o seu material.

## XXII

Na época fixada para a terminação da concessão, as linhas e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação.

## XXIII

O governo terá o direito de resgatar as linhas depois de decorridos os quinze annos da concessão.

O preço do resgate será regulado, em falta de accôrdo, pelo termo medio do rendimento liquido do ultimo quinquennio tendo-se em vista a importancia das obras e do material, e em consideração a sua depreciação durante o tempo decorrido, si o resgate se effectuar antes de expirar o prazo da concessão.

Si o resgate se effectuar depois de expirado o prazo da concessão, o governo só pagará ao concessionario, empreza ou companhia o valor das obras e do material no estado em que se acharem, comtanto que a somma que tiver de despendar não exceda a que tiver garantia de juros concedida pelo governo.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel em casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o governo.

## XXIV

O concessionario, empreza ou companhia só poderá alienar ou transferir a presente concessão depois da installação de todas as linhas concedidas, mediante prévia autorisação do governo do estado.

## XXV

O capital a que se refere a clausula II da presente concessão será fixado á vista de orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos que digam respeito ao leito das ruas, quer ás suas obras de arte e edificios de quaesquer natureza, ou se refram ao material fixo e rodante necessario, apresentado ao governo de conformidade com a clausula III.

## XXVI

A garantia de juros se fará effectiva, livre de qualquer imposto, mediante apresentação de attestados rubricados pelo engenheiro fiscal do governo, de obras feitas de accordo com os planos e orçamento approvados pelo governo, no prazo de 15 dias, a contar da data em que tiver entrada no thesouro o attestado referido.

## XXVII

O custo do material rodante e o de machinas e aparelhos de qualquer natureza necessarios ao seu reparo e conservação, só será lançado em conta para a garantia de juros, seis mezes antes de serem o dito materia, machinas e aparelhos acima referidos empregados no trafego das linhas.

Entregues as linhas todas ou parte dellas sómente ao transito publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em presença dos balanços de liquidação da receita e despeza do custeio das linhas, exhibidos pelo concessionario ou companhia e devidamente examinados na repartição competente.

## XXVIII

A construcção das obras não será interrompida; e, si o for por mais de dous mezes, caducará a concessão, a garantia de juros e mais favores acima mencionados, salvo caso de força maior, julgado pelo governo e só por elle.

Si no prazo estabelecido na clausula III não forem apresentados ao governo do estado os estudos definitivos, planos e orçamentos para a construcção das obras, ficará caduca a presente concessão bem como a garantia de juros e mais favores concedidos.

Si no prazo fixado na clausula VI não estiverem concluidos todos os trabalhos de construcção da linha e esta aberta ao trafego publico, o concessionario ou companhia pagará uma multa de 15 a 20 %, por mez de demora sobre as quantias despendidas pelo governo com a garantia de juros até essa data.

E, si passados tres mezes além do prazo acima fixado, não ficarem concluidos todos os trabalhos acima referidos, e não estiverem as linhas abertas ao trafego publico, ficarão tambem caducas a concessão, a garantia de juros e mais favores já mencionados.

## XXIX

O concessionario, empreza ou companhia obrigar-se-ha:

1º, exhibir sempre que lhe forem exigidos, os livros de receita e despeza do custeio das linhas e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamados pelo governo do estado ou pelos seus fiscaes, competentemente autorizados;

2º, a submeter á approvação do governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregados e a tabella dos seus vencimentos, dependendo, igualmente, qualquer alteração posterior do autorisação e approvação do mesmo governo;

3º, entregar mensalmente ao fiscal do governo um relatorio circunstanciado do estado dos trabalhos em construcção e da estatistica do trafego, abrangendo as despezas de custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias medias por ellas percorridas, da receita e da estatistica dos passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que o concessionario ou companhia tem de prestar-lhe regularmente.

## XXX

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, e para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o governo impor multas de 500\$ até 10:000\$ e o dobro na reincidencia.

## XXXI

Si, decorrido qualquer prazo fixado, não quizer o governo prorogal-o, poderá declarar caduco o contracto.

## XXXII

O contracto deverá ser assignado dentro de oito dias depois de aceita a proposta apresentada em concurrencia publica, perante a repartição competente.

## XXXIII

Para garantia da execução do contracto que celebrar, o concessionario ou companhia depositará no thesouro do estado, antes da assignatura do mesmo contracto, a quantia de 50:000\$, em dinheiro ou em titulos equivalentes ou em bens.

O deposito feito em dinheiro não vencerá juros.

## XXXIV

Logo que os dividendos ou os lucros liquidos excederem a 10 %, o excedente será repartido entre o governo e o concessionario, empreza ou companhia, cessando essa divisão logo que forem embolsados ao estado os juros por este pagos.

## XXXV

No caso de desacordo entre o governo e o concessionario ou companhia, sobre a intelligencia das presentes clausulas, esta será decidida por arbitros nomeados, um pelo governador e um pelo concessionario ou companhia.

Si tambem estes não chegarem a accordo cada uma das partes designará um segundo arbitro e a sorte determinará o desempata-dor.

Secretaria da Repartição de Obras Publicas em Manãos, 5 de janeiro de 1895.— O secretario, *Cyrillo Neves*.

**E. de Ferro Central do Brazil****CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO**

De ordem da directoria faço publico que ás 11 horas do dia 17 do corrente mez, receber-se-hão propostas para construção de um barracão para abrigo de madeiras no pateo da estação marítima da Gambôa, segundo os desenhos, especificações e condições para o contracto, que acham-se nesta secretaria, a disposição dos Srs. concurrentes.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas o com indicação das respectivas moradas; depositando previamente a caução de 200\$ na thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente preferido a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de abril de 1895.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**E. de Ferro Central do Brazil****ESTAÇÃO DE S. DIOGO**

De ordem da directoria faço publico que, a começar de segunda-feira, 15 do corrente, receber-se-hão diariamente a despacho mercadorias em geral para as estações de Engenho Novo a Belém e ramaes de Santa Cruz e de Macacos.

Escritorio do trafego, 13 de abril de 1895.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

**Prefeitura do Districto Federal****DIRECTORIA DE INSTRUÇÃO**

De ordem do Sr. director geral da instrução publica municipal e de accordo com as instruções de 29 e publicadas no *Diario Official* de 30 de janeiro corrente, faço publico que todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente anno, acha-se aberta nesta directoria a inscripção para o concurso ao provimento do logar de professor de physica e chimica e historia natural em escolas do 2º gráo.

Os candidatos deverão apresentar no acto da inscripção os seus titulos e trabalhos pedagogicos, litterarios e scientificos, certidão de idade, folha corrida e quaesquer documentos que abonem a sua moralidade e capacidade profissional, declarando igualmente o cargo que houverem exercido.

Directoria de Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 31 de janeiro de 1895.—

O chefe da 1ª secção, *Manoel M. Nogueira Serra*.

**AFERIÇÃO**

De ordem do cidadão director interino da fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Santa Rita começou a 1 e termina no dia 30 do corrente, incorrendo na multa de trinta mil réis (30\$) aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 5ª secção, 1 de abril de 1895.—Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Trovão*.

**Prefeitura do Districto Federal****SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA**

De ordem do director interino da fazenda, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que D. Rosa Perpetua de Araujo Bastos requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia Formosa n. 67, e bem assim os accrescidos correspondentes.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria de Fazenda, 18 de março de 1895.—O chefe interino, *Arthur Augusto Machado*.

**SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA**

De ordem do director interino da fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Alberto Zamith requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia do Cajú n. 9, em S. Christovão, e bem assim os accrescidos e accrescidos de accrescidos correspondentes. De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria de Fazenda, 8 de abril de 1895.—O chefe interino, *Arthur Augusto Machado*.

**DIRECTORIA DE HIGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA**

*Serviço de inspecção e observação dos passageiros, provenientes pela Estrada de Ferro Central, dos pontos inficionados*

Francisco A. de Andrade, Belém—Campo Grande.

Domingos José Martins, Juiz de Fóra—Rua Formosa n. 140.

Henrique Cruz, Porto Novo—Rua das Laranjeiras n. 5.

Manoel Lyrio, Juiz de Fóra—Rua Visconde de Itauna n. 42.

Antonio Dias, Valença—Ladeira da Providencia n. 2.

Vicente Fonseca, Vespasiano—Rua Theophilo Ottoni n. 211.

Arthur F. Ribeiro, Vespasiano—Rua Theophilo Ottoni n. 211.

Maria Thereza Wall, Valença—Rua Dous de Dezembro n. 10.

Arthur Guimarães, Ubá—Rua Visconde de Inhauma n. 22.

José Natividade e familia. S. João d'El Rei—Rua D. Anna Nery n. 258.

Salvador Uchôa Fecho, Ouro Preto—Rua Silva Manoel n. 66.

E. Gambaro, Juiz de Fóra—Praça da Republica n. 24.

Herculano Penna, Juiz de Fóra—Rua Lopes n. 18 (Cascadura.)

Aidano L. de Torres, P. Novo—Rua Presidente Pedreira n. 17.

Simão José, Juiz de Fóra—Rua da Alfandega n. 366.

Manoel Peres Nove, Belém—Rua Larga de S. Joaquim n. 166.

Manoel José Lopes, Belém—Rua do Senado n. 79.

Graciliano A. da Silva, Belém—Rua Firmo Fragoso n. 2.

Julião L. Barbosa, Belém—Bangú.

Demetrio F. Reis, Belém—Bangú.

Ignacio Oliveira, Barra—Rua do Mercado n. 59.

Luiz Romeu, Juiz de Fóra—Rua de São Bento n. 227.

Manoel Ribeiro Junior, P. Novo—Rua da Concordia n. 14.

Prudencio C. Lacerda, Belém—Rua Barão do Bom Retiro n. 5 (Engenho Novo).

Antonio A. Fragoso, Belém—Rua de Itapagipe n. 72.

Oscar de Oliveira, S. Paulo—Rua do Alcantara n. 2.

Antonio Bello, Santa Branca—Campo da Acclamação n. 47.

Cassiano P. Barbosa, Belém—Sapopemba. João Alves, Barra—Rua Barão de S. Felix (Encantado).

Miguel I. de Mattos, S. Paulo—Rua Souza Barros n. 22.

José de Nepomuceno, Cachoeira—Rua Maria José n. 33.

Americo Campos, Santa Rita—Rua Theodoro Silva n. 39.

Francisco Caetano da Silva, Belém—Rua Luiz de Carubés n. 80.

Gonçalo do Lago, Porto Novo—Rua Corrêa Dutra n. 6.

Manoel do Monte, Barra—Rua Augusto n. 7.

Sauv Jeanne e uma senhora, Rezende—Praia de Botafogo n. 148.

Luiz Olavo, Barra—Rua Maria José n. 37.

Alfredo M. dos Santos, Barra—Rua Barão de S. Felix n. 8.

Chinorro Calaza, Barra—Rua Araujo n. 51.

Pedro Luiz de Oliveira, Conservatoria—Rua de S. Pedro n. 37.

José Pinto, Barra—Hospital da Misericordia.

José A. Amaral Junior, Barra—Rua Bella de S. João n. 105.

Hermogeneo da S. Freire, Rezende—Quinta da Boa Vista, rua 7ª.

Joaquim Oliveira Filinto, Paty—Rua da Ajuda n. 37.

José Barata Ribeiro, Congonhas—Becco de Bragança n. 28.

Bibiano Borba, E. Rios—Sapopemba.

Francisco J. de Siqueira, E. Rios—Rua do Campinho n. 136.

Gabriel de Moraes, Barbacena—Rua de São Suiz Gonzaga n. 142.

Antonio B. V. Sobrinho, M. Procopio—Rua Larga de S. Joaquim n. 183.

Veridiano da Silva Vieira, Barbacena—Bangú.

Ignacio Gregorio da Silva, E. Rios, Rua Aurora n. 26.

Francisco Borges, Desengano—Rua da Misericordia n. 2.

José Palermo, Bomfim—Rua do Alcantara n. 241.

Pascoal Santoro, Belém—Largo da Batalha n. 7.

Lourenço Gustavo, Espirito Santo—Rua da Constituição n. 25.

Agrippino Ferreira, Mariano Procopio—Rua Bemfica n. 100.

João A. do Minho, Entre-Rios—Estrada Geral de Santa Cruz n. 143.

José Manoel, Val dos Reis—Rua Jogo da Bola n. 13.

João de Deus Gonçalves, Val dos Reis—Rua Guanabara n. 5.

José Alves Torres, Sant'Anna—Rua Oliveira Fausto n. 2.

Leon M. Gelly, Divisa—Rua da Assembléa n. 70.

D. Rosa Alonso, Saudade—Rua Senador Euzébio n. 19.

Antonio R. Malta, Barbacena—Rua Senador Euzébio n. 11.

Christovão, Mendes—Rua Formosa n. 108. Luiz Laneta, Barra do Pirahy.

Theophilo S. Louzada, Macacos—Bangú.  
 Fernando L. Vianna, Cruzeiro—Travessa do Lopes n. 27.  
 Antonio Cardoso, Barra—Campo Grande.  
 Antonio F. P. de Azevedo, Macacos—Rua Iguassú n. 10.  
 Papitão Raymundo de Barros, Saudade—Travessa Bambina n. 18.  
 José F. P. Gonçalves, Macacos—Rua Machado Rangel n. 2.  
 José Pinheiro de Mello, Macacos—Bangú.  
 Antonio G. Ribeiro, Macacos—Rua de S. Diogo n. 63.  
 José R. C. Pinto, Macacos—Rua de S. Pedro n. 26.  
 Constantino Pereira, Macacos—Rua de S. Jorge n. 45 (2º andar).  
 Pedro Garcia, Barra—Rua Itapirú n. 70.  
 José O. Vieira da Cunha, Sant'Anna—Rua do Hospício n. 17.  
 Antonio Monteiro Barros, Sant'Anna—Rua Marquez de Abrantes n. 41.  
 Arlindo R. Pereira, E. Rios—Rua de São Christovão n. 367.  
 Izidro Olympio Nogueira, P. Novo—Rua Boulevard n. 120.  
 Gastão Meirelles Pacheco, S. João—Rua de S. Bento n. 44.  
 Pacifico Donas, Ouro Preto—Rua do Hospício n. 116.  
 Antonio Andrade Moura, Juiz de Fôra—Rua do General Camara n. 107.  
 José Victor Pereira Monteiro, Valença—Rua Mariz e Barros n. 24.  
 Francisco Pereira de Mello, Tocantins—Rua de S. Bento n. 28.  
 Honorio de F. Pacheco, J. de Fôra—Rua de S. Bento n. 44.  
 João Torres, Lafayette—Rua da Quitanda n. 116.  
 Raul Veiga e senhora, Vassouras—Rua Barão Amazonas n. 2 A.  
 D. Bernarda Alves, Avellar—Rua Marquez de Abrantes n. 68.  
 Oscar Moreno, J. de Fôra—Rua do General Camara n. 15.  
 Francisco Pinto, Bicas—Rua Cosme Velho n. 63.  
 Dr. Januario dos Santos, Mendes—Rua de José de Alencar n. 11.  
 Agostinho Pereira de Souza, Sant'Anna—Rua Goyaz n. 266.  
 Luiz José Silva, Barra Mansa—Rua de Riachuelo n. 60.  
 João Paulino da Cruz, Serra—Rua Goyaz n. 130.  
 José Menezes, Serra—Rua Leopoldina n. 13.  
 Eduardo Costa, Juiz de Fôra—Rua Primeiro de Março n. 61.  
 Arthur Ribeiro, Paty—Rua dos Benedictinos n. 4.  
 D. Maria Fausto Franco, Sant'Anna—Rua Goyaz n. 266.  
 Antonio M. Jesus, Parahybuna—Rua Goyaz n. 222.  
 João Antonio de Souza, Mariano Procópio—Rua do Hospício n. 76.  
 Manoel Bandeira, Entre Rios—Quartel do 38º (Nitheroy).  
 Antonio Lourenço, Juiz de Fôra—Rua da Alfandega n. 259.  
 Nicolao Sausona, Oriente—Becco do Cotovello n. 25.  
 Joaquim Gomes da Silva, Commercio—Rua do Uruguayana n. 125.  
 Marcelino Pereira da Silva, O. Preto—Rua D. Anna Nery n. 2.  
 Elviro Augusto, Commercio—Rua D. Josephina n. 32.  
 José Elisio, Horizonte—Rua de S. Pedro n. 141.  
 José João, S. Antonio—Rua da Alfandega n. 344.  
 José Rodrigues da Silva, Sant'Anna—Rua D. Feliciano n. 240.  
 Thomaz de Angelo, Valença—Rua Guanabara n. 32.  
 Eduardo di Coster, Cataguazes—Rua do Lavradio n. 91.  
 Emilio Gordolpho, Ubá—Rua da Misericórdia n. 128.  
 Francisco A. Leocadio, R. Bonito—Rua da Alfandega n. 14.

Guilherme G. da Silva, Cataguazes—Rua Senhor dos Passos n. 9.  
 João Xavier da Costa, P. Novo—Rua do Presidente Barroso n. 8.  
 Luiz Araujo Neves, P. Novo—Ladeira do Vianna n. 8.  
 Francisco Muniz, Sabará—Cascadura.  
 Augusto Elisario Cordeiro, Lafayette—Rua Comendador Telles n. 4 (Cascadura).  
 Justiniano Rodrigues Chaves, Porto Novo do Cunha—Rua Santos Rodrigues n. 25.  
 Joaquim Leopoldo da Rocha, Sabará—Rua José Vieira n. 6 (Cupertino).  
 Adriano Madureira Junior, Porto Novo—Rua Leonidas n. 3 (Engenho de Dentro).  
 Alfredo J. Ferreira, Porto Novo—Rua Marquez de Caxias n. 61 (Nitheroy).  
 Antonio P. de Andrade, Ouro Preto—Travessa do Porto n. V.  
 Francisco Paula Barreto, Sabará—Rua Padilha n. 14 A.  
 Sydonio J. de Oliveira, Lafayette—Rua da Misericórdia n. 7.  
 Manoel Ferreira Patricio Joppert, Porto Novo.  
 Antonio Teixeira Guimarães, Lafayette—Rua Pereira Serqueira n. 12.  
 Cordolino Baptista, Lafayette—Rua Serqueira Lima n. 149.  
 Americo Telles da Fonseca, Lafayette—Jacarépaguá.  
 Januario Jesuino, Sant'Anna—Rua de São Leopoldo n. 26.  
 Domingos Candreva, Belém—Rua Visconde de Itáua n. 248.  
 Sebastião Brasiel, Barra—Hotel Hespanhol (Nitheroy).  
 João Pedro, Curvello—Rua da Alfandega n. 268.  
 Jorge José, Curvello—Rua da Alfandega n. 268.  
 Felix Ceromy, Curvello—Rua da Alfandega n. 268.  
 Perillo P. de Oliveira, Belém—Rua Florinda n. 26 (E. de Dentro).  
 Augusto Quadro, Belém—Ladeira do Faria n. 35.  
 João Braga, Parahyba do Sul—Rua Claudio Bairon n. 7.  
 José Felicio, E. Rios—Estrada Geral de Santa Cruz n. 143.  
 João Neyer, E. Rios—Estrada Geral de Santa Cruz n. 143.  
 João da Costa Faria, E. Rios—Rua Daniel Carneiro n. 7.  
 Franklim Mendes, S. João d'El-Rey—Hotel Estados Unidos do Brazil.  
 Estevão Gomes de Almeida, Barra—Rua Duarte n. 9.  
 João Augusto, Carandahy—Rua Bemfica n. 6.  
 Nicolao Dhalia, Cedofeita—Rua do Senhor dos Passos n. 188.  
 Herculano L. Garbilla, Cedofeita—Rua do Senhor dos Passos n. 188.  
 Modestino C. Honorio, Vassouras—Rua do Hospício n. 90.  
 Mariano Alcebiades, Paty—Rua do Hospício n. 90.  
 Alfredo Rodolpho, Juiz de Fôra—Rua do Hospício n. 132.  
 Benedicto Sardinha, Parahyba do Sul—Rua da Conceição n. 37.  
 Jorge Simão, Curvello—Rua da Alfandega n. 268.  
 Jorge Chasman, Curvello—Rua da Alfandega n. 268.  
 Joaquim Silva, Parahyba do Sul—Rua Senador Euzebio n. 40.  
 Thomaz da Cruz, Juiz de Fôra—Marquez de Pombal n. 2.  
 Voltaire Monteiro, Juiz de Fôra—Rua de S. Luiz Gonzaga n. 142.  
 Ardano Torres, Porto Novo—Nitheroy.  
 Joaquim de Oliveira, Paty—Rua da Ajuda n. 47.  
 D. Maria Candida e familia, B. Macedo—Rua Souza Barros n. 16.  
 Francisco Mello, Tocantins—Rua de São Bento n. 28.  
 José Souza Nunes, P. Novo—Rua do Marquez de Abrantes n. 13.

Augusto Guerra, Sabará—Rua General Camara n. 56.  
 Fructuoso Muniz, Lafayette—Rua Botafogo n. 54.  
 Dr. Luiz Machado, Sabará—Rua Silveira Martins n. 46.  
 Domingos Lopes Martins, Sabará—Praça da Republica n. 115.  
 Hermogenes Salgado—J. Fôra—Rua Barão de Mesquita n. 65.  
 Dr. Werneck Machado, Vassouras—Rua de S. Christovão n. 114.  
 Camillo Cresta, Serraria—Rua Sete de Setembro n. 115.  
 Israel Dias Castro, P. Novo—Rua Carvalho de Sá n. 8.  
 Manoel Alfredo do Nascimento, Santa Rita—Rua General Camara n. 177.  
 Alfredo Barbosa, Concordia—Estrada Real n. 184.  
 Alfredo Francisco da Costa Sobrinho, Serra—Becco dos Ferreiros n. 7.  
 Americo Benedicto Lobato, Rezende—Rua Municipal n. 7.  
 Alberto Guimarães, Rezende—Rua Municipal n. 9.  
 Camillo Ribeiro, Barra—Rua Bambina n. 20.  
 A. Ernani Lubar, Barra—Largo da Lapa n. 72.  
 Dr. José Portella, Pinheiros—Rua Larga de S. Joaquim n. 142.  
 João Antonio dos Santos, Barra—Rua do Alcantara n. 72.  
 Arthur Victor, Entre Rios—Rua D. Josephina n. 22.  
 Modesto Bastos, Barra—Rua da Providencia n. 52.  
 Francisco Marques, Entre Rios—Rua Senador Pompeu n. 55.  
 Joaquim Reis, Barra—Rua do Hospício n. 77.  
 Francisco Marsch e familia, Santa Thereza—Rua do Rosario n. 115.  
 Americo Jones Filho, Viçosa—Ladeira da Gloria n. 2.  
 Rodrigo Costa, Barra Mansa—Rua de São Pedro n. 25.  
 José Guilherme Sampaio, Barra Mansa—Rua da Prainha n. 86.  
 Francisco Vacaro, Santa Thereza—Rua do Rosario n. 115.  
 M. Estacio, Juiz de Fôra—Rua do Senador Pompeu n. 258.  
 José Ferreira, Serraria—Rua do Rosario n. 150.  
 Antonio Gonçalves Machado, Ouro Preto—Rua da Alfandega n. 99.  
 José Pinho da Cunha, Valença—Rua de S. Pedro n. 10.  
 Alfredo Alvarenga, Minas—Rua dos Andradas n. 23.  
 Ricardo Alvarenga, Cataguazes—Rua dos Andradas n. 23.  
 Gustavo Reis, S. João d'El-Rei—Rua Primeiro de Março n. 111.  
 Augusto Basilio, Belém—Rua da Alegria n. 62.  
 Paulino Rosa, Barra—Rua Mont'Alverne n. 11.  
 João Ignacio E. Santos, Marianno—Rua 24 de Maio n. 217.  
 Marcellino Bazilio, Carangola—Rua da Alfandega n. 344.  
 Arthur Marques de Almeida, Sant'Anna—Rua D. Feliciano n. 240.  
 Carlos Linhares, Belém—Rua Senador Euzebio n. 124.  
 João Pereira Ribeiro, Belém—Rua Silva Pinto n. 85.  
 Gaspar Mariani, L. Duarte—Hotel Caboclo.  
 Augusto Thomaz, P. Novo—Rua S. Pedro n. 141.  
 Felix Fedreto, Parahybuna—Rua do Jogo da Bolla n. 48.  
 Francisco Baptista Forte, Desengano—Rua de S. Felix n. 113.  
 José Miguel, O. Preto—Rua da Alfandega n. 344.  
 Vicencia Izabel, Parahybuna—Rua Haddock Lobo n. 67.

Candido Pereira Bastos, Lafayette—Rua das Laranjeiras n. 30.  
 Manoel Luiz Gomes, Vassouras—Rua de S. Christovão n. 50.  
 Francisco Dijeam, Belém—Rua do Cattete n. 113.  
 Joaquim Palha, Barra—Rua do Haddock Lobo n. 93.  
 Augusto Denuis, Belém—Rua Fialho n. 2.  
 Augusto Maciel, idem—Rua do Mercado n. 27.  
 Francisco Rosas, Juiz de Fóra—Rua General Camara n. 5.  
 Francisco Carvalho, idem—Rua da Alfandega n. 16.  
 Alvaro Pereira, Mendes—Rua Desembargador Izidro n. 40.  
 D. Maria Amelia Ribeiro e duas filhas, Desengano—Rua Conde de Baependy n. 5.  
 Dr. Prospero Ariani, Belém—Rua Marechal Rangel n. 79.  
 Joaquim Simões, Cataguazes—Rua do Carmo n. 75.  
 José Martins, Lafayette—Rua Monte Alegre n. 27.  
 Galdino Gomes, Barra—Rua do Rezende n. 20.  
 Assis Silva, Lafayette—Rua da Harmonia n. 24.  
 Antonio Corrêa, S. João—Rua Primeiro de Março n. 111.  
 Domingos Telles, Rodeio—Rua do Riachuelo n. 85.  
 Alfredo P. Martins, Retiro—Rua Marquez de Abrantos n. 18.  
 Raphael Muriza, Baldeador—Rua do Rosario n. 115.  
 João Bonde, Valença—Rua de S. Pedro n. 69.  
 Jesus Rodrigues, Entre Rios—Rua da Condição n. 12.  
 Francisco de Paula Nascimento, Desengano—Morro da Providencia n. 18.  
 João de Paula, Parahyba—Rua Dr. Joaquim Silva n. 35.  
 José Chim, idem—Idem.  
 Benedicto José Marins, Entre-Rios—Rua Mont'Alverne n. 63.  
 José Coelho Sampaio, Mariano—Rua S. Pedro n. 292.  
 Silvestre Machado Pinto, Juiz de Fóra—Rua do Lavradio n. 15.  
 Antonio Narciso da Cunha, Socego—Rua Sorocaba n. 14.  
 Manoel José Ribeiro, Socego—Rua do Imperador n. 136.  
 Rodolpho Alberto dos Santos, Comercio—Rua do Haddock Lobo n. 131.  
 Josepha de Jesus, V. de El-Rei—Rua do Bom Jardim n. 225.  
 Manoel Carvalho Fernandes, Paty—Rua do Senador Pompeu n. 26.  
 Luiz Feitoza, Barra—Praia Formosa n. 57.  
 D. Lucinda Pereira e duas pessoas, Vassouras—Rua de S. Januario n. 22.  
 Antonio Pereira, Juiz de Fóra—Rua do Alcantara n. 100.  
 Antonio Antunes, Juiz de Fóra—Rua do Alcantara n. 100.  
 Francisco José da Silva, Entre Rios—Rua Gomes Serpa n. 1.  
 Luiz de Mattos, Barra—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 91.  
 Lucas de Castro Pereira, Parahyba—Rua do Visconde de Inhauma n. 53.  
 Joaquim José Fernandes, Parahyba—Travessa de S. Diogo n. 14.  
 Dario Werneck, Chiador—Rua Marquez de Abrantos n. 33.  
 Gentil dos Santos, Santa Anna—Rua Goyaz n. 266.  
 Carolina de Carvalho França, S. J. Marcos—Rua Goyaz n. 265.  
 Arthur Gomes de Azevedo, Juiz de Fóra—Quartel do 10º batalhão.  
 Muniz Freire, Barra—Becco dos Carmelitas n. 5.  
 José Portas, Barra—Rua dos Benedictinos n. 10.  
 Luiz Alves, Barbacena—Rua V. do Rio Branco n. 30.

Coronel José Alves da Silva Cunha, Juiz de Fóra—Rua Imperial n. 44 B.  
 Carlos Costa Lima e um menor, Comercio—Largo do Rio Comprido n. 9.  
 Valentim Portas, Barra—Rua dos Benedictinos n. 10.  
 A. J. Lomba de Abreu, Rodeio—Praça da Aclamação n. 129.  
 Antonio José Ribas Martins, Barra—Praça da Aclamação n. 129.  
 Pedro Bogeante, Belém—Rua do Livramento n. 9.  
 Domingos José Costa, Comercio—Rua de S. Diogo n. 20.  
 Frederico Lauselotty, Paty—Rua da Ajuda n. 65.  
 Belisario Nobre Carvalho—Rua de S. Pedro n. 42.  
 Albino Moreira, Mar de Hespanha—Rua Botafogo n. 21.  
 João Dias Sobrinho, Sitio—Santa Cruz.  
 Evaristo Costa, Comercio—Rua Conde de Irajá n. 14.  
 Antonio de Souza, Palmeiras—Rua Goyaz n. 180.  
 José Pereira Rosa, Vassouras—6ª turma da E. F. Central do Brazil.  
 Carlos Borba, Sant'Anna—Rua Goyaz n. 266.  
 Manoel Antonio, Juiz de Fóra—Rua Primeiro de Março n. 30.  
 Antonio Belarmino, Rezende—Rua D. Manoel n. 14.  
 Philippe de Araujo, Belém—Rua Presidente Pedreira (Nitheroy).  
 Antonio Dantas, Macacos—Rua da Alfandega n. 321.  
 Dr. Plinio Soares, Macacos—Rua Farani n. 1 A.  
 José Machado, Belém—Bangü.  
 Antonio B. Couto, Cachoeira—Rua Barão de S. Felix n. 3.  
 Carlos Maes, Marianna—Rua Goyaz n. 35.  
 Fernando Coelho, Marianna—Rua da Boa Vista n. 4.  
 Miguel João Meyer, Barra—Rua D. Anna Nery n. 166.  
 José Antonio Gomes, Cachoeira—Rua da America n. 91.  
 Luiz Alves da Motta, Cachoeira—Rua Dr. Niemeyer n. 27.  
 Galdino Gomes, Barra—Rua do Rezende n. 20.  
 Henrique Cardoso, Lafayette—Rua Barão de Capanema n. 14.  
 Estevão G. de Almeida, Barra—Rua do Alto n. 9.  
 Antonio P. da Silva Campos, Cachoeira—Rua Primo Teixeira n. 2.  
 Raul da Silva Caparica, Barbacena—Rua Guimarães n. 9.  
 Theophilo Machado, Barbacena—Rua Flora n. 8.  
 Guilherme Alves, Sabará—Ladeira da Providencia n. 95.  
 Francisco Pinheiro de Moraes, Barbacena—Rua Monte Alegre n. 1.  
 Antonio J. de Sá, Marianna—Rua Gomes Serpa n. 5.  
 José Ricardo Alves, Cachoeira—Rua José Bonifacio n. 14.  
 Salvador Pereira, Barbacena—Rua Monte Alverne n. 140.  
 Candido M. Oliveira, Porto Novo—Santa Casa.  
 José Lopes Sampaio, Porto Novo—Hotel Caboclo.  
 Edgard do Amaral, Barra—Maxambomba.  
 Barros Leite, Barra—Rua do Hospicio n. 207.  
 João Gomes Santiago, Porto das Graças—Rua da Princeza n. 49.  
 João Moreira, Valença—Rua de Bragança n. 29.  
 Manoel Garcia, Serra—Rua da Conceição n. 107.  
 Emilio Belga, Juiz de Fóra—Rua do Cattete n. 50.  
 Agostinho Gonçalves, V. d'El-Rey—Rua de S. Clemente n. 7.  
 José de Almeida, Rodeio—Rua do Lavradio n. 9.

João Manoel, Sant'Anna—Rua de S. Clemente n. 11.  
 Vicente Pila, Bomfim—Rua de S. Pedro n. 22.  
 Antonio T. Portella, Santa Branca—Rua Piahy n. 30 (Todos os Santos).  
 Vicente Marquete, Santa Branca—Rua S. Pedro n. 22.  
 José Ceriati, Divisa—Rua da Assembléa n. 70.  
 Bonassi João, Bello Horizonte—Rua Senador Euzebio 32 e 34.  
 João da Costa, Paty—Rua do Mercado n. 1.  
 Comasu João, Bello Horizonte—Rua Senador Euzebio 32 e 34.  
 Manoel A. Silveira e senhora, Barra—Rua Visconde de Itamaraty n. 4.  
 Antonio Bloio, São José—Rua do Senado n. 36.  
 Lorenjerie Carlo, Bello Horizonte—Rua do Senador Euzebio ns. 32 e 34.  
 Joaquim M. dos Santos, S. José do Bom Jardim—Largo do Barreto (Nitheroy).  
 José Rufino, S. José—Rua do Senador Euzebio n. 22.  
 Joaquim Alcantara, Vargem Alegre—Rua Paula Mattos n. 10.  
 Borges José da Fonseca, Barra—Rua do Senador Euzebio n. 180.  
 José Tavares da Silva Guimarães, Rodeio—Rua da Boa Esperança n. 10.  
 Padre Marques, Parahybuna—Seminario do Rio Comprido.  
 José Alves do Cruz, Barra—Rua do Senador Euzebio n. 133.  
 João Gonçalves, Barra—Rua de S. Diogo n. 15.  
 Eugenio de Meira Guimarães, Mendes—Rua Goyaz n. 32.  
 Capital Federal, 13 de abril de 1895.—  
 Dr. H. Tanner.

### Conselho Municipal

#### REVISÃO E ALISTAMENTO ELEITORAL

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do conselho municipal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, de accordo com o que determinam a lei n. 35 de 26 de janeiro, e o art. 5º do decreto n. 184 de 23 de setembro de 1893, devem instalar-se no dia 21 do corrente as comissões seccionaes de alistamento e revisão eleitoral, cujos trabalhos serão executados em dias successivos, desde ás 10 horas da manhã ás 4 da tarde; durante o prazo de 30 dias contados do da installação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado nos jornaes de maior circulação e afixado á porta do edificio do conselho.

E eu, José Caetano da Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção da secretaria do conselho municipal, o fiz.

Districto Federal, 6 de abril de 1895.—  
 Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Relação dos cidadãos eleitos em 5 de abril de 1895, para compor as comissões seccionaes de alistamento e revisão eleitoral, que, nos diversos districtos desta capital, devem funcionar em os locais abaixo

Em face do que estatue o § 1º do art. 6º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, são considerados mesarios os 1º, 2º, 3º, 5º e 6º e suplentes o 4º, 7º e 8º votados:

1º DISTRICTO

Gavca

Dr. Antonio Dias Ferreira, Fernando Ribeiro de Carvalho, João Augusto Ferreira da Costa, Antonio Pereira da Silva, Samuel Ferreira dos Santos, Julio Roberto da Silveira, Antonio Teixeira Dantas e Eugenio Pereira Pinto.

Lagôa

Dr. Carlos Rodrigues de Vasconcellos, Alfredo Augusto da Costa Machado, Antonio Pereira Agrella, Francisco Leal Nunes, Fre-

derico Pinheiro, Carlos Leite Ribeiro, Dr. Gustavo Balduino de Moura e Camera e Constantino José Gonçalves.

#### Gloria

Tertuliano da Gama Coelho, Frederico Augusto Xavier de Brito, capitão José de Souza Costa, Alfredo Pillar, Antonio da Cunha e Souza, José Francisco Regazzi, João Carlos da Costa Barradas e Olympio Telles de Menezes.

#### Candelaria

Antonio de Castro Braune, José Antonio da Silva Veiga, Julio Augusto Saraiva Pinheiro, Pedro Brant Paes Leme, Dr. Antonio Azevedo, Bernardo Pedro Monteiro de Souza, Antonio José Rodrigues Torres e Estephania Monteiro da Rosa.

#### Santa Rita

José Maria de Souza Carvalho, capitão Quintino da Conceição Miranda, Manoel Soares Belfort, Salvador Gonçalves Porto Junior, Alfredo de Azevedo Vieira, Astolpho Leite Carrijo, Avelino da Costa Chaves e Hermenegildo Teixeira de Serpa Miranda.

#### 2º DISTRICTO

##### S. José

Luiz Gonçalves de Barros, Antonio Maria Teixeira, Theodulo Pupo de Moraes, Carlos Frederico Pamplona, Antonio José da Costa Rodrigues, João José de Abreu, Orlando Rangel e Alberto Ribeiro Penna.

#### Sacramento

Major Manoel Corrêa de Mello, José Bonifacio Medeiros Gomes, Dr. Francisco Bello de Andrade, Bernardo Felipe da Silva e Souza, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo, alferes João Salles, Carlos Bello de Andrade e Dr. Pedro Isidoro de Moraes.

#### Santo Antonio

Dr. Albertino Rodolpho Vieira, José Francisco Lobo Junior, José Maria Guedes Telles de Sampaio, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, João Coelho de Mello, Diniz Affonso Rodrigues da Silva Christovão de Souza Martins e tenente Alexandre de Castro Peixoto.

#### Sant'Anna

Dr. Antonio Alves de Mesquita Junior, José Joaquim Pereira da Silva, Dr. João Francisco de Macedo Junior, Lourenço Vianna, Diogo Harthelg Pinto, Procopio Jovito da Silva, Dr. Manoel Francisco do Rego Barros e Americo de Araujo e Silva.

#### Espirito Santo

Carlos Augusto Moreira da Silva, Alexandre Alberto Fernandes da Silva, Lindolpho Antonio Vieira de Barros Vasconcellos, Cicero Heredia, Carlos de Almeida Gonzaga, Alberto de Almeida Naylor, Pedro Manoel Borges e Oscar Dias da Cruz.

#### S. Christovão

Dr. João Pereira Lopes, Dr. Francisco Augusto de Oliveida, Eugenio Pereira, Eugenio Alves de Brito, Manoel Ignacio da Silva Teixeira, Frederico José Vaz Pinto, Euclides Pereira Braz e Julio Cesar de Moraes.

#### 3º DISTRICTO

##### Engenho Velho

Dr. Joaquim Marcellino da Silva Brito, major José Pereira Carneiro, major Carlos Theodoro Gomes Guimarães, coronel Luiz Fortes Bustamante Sá, Dr. Antonio Ferreira Pontes, Pedro Rodolpho Alvares, Antonio de Proença Gomes, Fernando Augusto Teixeira, Joaquim Rodrigues da Rosa, Albano de Sá Carneiro Chaves, Pedro Henrique Torterolli, capitão Constantino Augusto Pereira, Manoel Martins Loreto, Francisco Barreto Pereira Pinto e José Ferreira Braga.

#### Inhaúma

Dr. Cesario Pereira Machado, Juvenal Damasceno, Ernesto José de Oliveira Nunes, Ernesto Telles Mattoso, Antonio Augusto Fiuza da Cunha, Vicente José de Oliveira Barboza, Adolpho Felix de Oliveira e Silva e Dr. Primo Teixeira do Carvalho.

#### Irajá

Coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, Rodolpho Arthur da Cunha, João Pedro Regozzi, Bernardino José de Queiroz, tenente Pedro Possidonio de Souza Junior, Samuel da Silva Grey, Celso Romero e Joaquim Pereira de Souza.

#### Jacarêpaguê

Dr. Candido Benicio da Silva Moreira, Manoel Alves da Fonseca Lima, Lino dos Santos Rangel, Manoel Fernandes de Moraes Francisco Justino de Almeida, Ernesto Telles Mattoso, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e Augusto Macedo de Moraes.

#### Campo Grande

Leonardo de Moraes e Souza, Manoel Pereira Monteiro Torres, João da Costa Cavalcante de Albuquerque, Antonio José de Oliveira, capitão Henrique da Costa Ferreira, Luiz Bastos Guimarães, José Antonio Gonçalves Junior e José Justiniano Cardoso de Carvalho.

#### Santa Cruz

Dr. Felipe Bazilio Cardoso Pires, major Manoel Gomes Arruda, major Joaquim Henrique de Castro, Antonio Gomes da Silva, Miguel Joaquim de Macedo Castro, major Candido Bazilio Cardoso Pires, Francisco Baptista de Figueiredo e Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães.

#### Guaratiba

Dr. Raul Capello Barros, Joaquim Antonio da Silva Bastos, Miguel Joaquim Rangel de Azevedo, Francisco Caldeira de Alvarenga, Vicente Ribeiro Alves, Affonso dos Santos Rangel, Antonio Alves de Castilho, João Francisco da Silva.

#### Ilha do Governador

Manoel Rodrigues Pereira Alves, Amancio Torres da Silva, Antonio Hilarião da Rocha, Alfredo de Castro Menezes, José Joaquim Alves de Carvalho, Manoel Leite Bittencourt, Francisco Pereira Bittencourt, Antonio José de Souza Pinheiro.

#### Ilha de Paquetá

Dr. João Fortunato Saldanha da Gama, Camillo de Souza Guimarães, João Dias dos Santos, Antenor Pampilio da Silveira, Francisco Campos Junior, Antonio Rodrigues da Fonseca, Oscar Pereira da Costa, Miguel Marques Gonçalves.

#### LOCAES

##### 1º DISTRICTO

##### Gavêa

A agencia da Prefeitura.

##### Lagôa

A escola nocturna, da rua Bambina.

##### Gloria

A escola publica, á rua da Lapa n. 79.

##### Candelaria

O edificio do Correio Geral.

##### Santa Rita

A casa da rua dos Ourives n. 177.

##### 2º DISTRICTO

##### S. José

A Repartição Geral dos Telegraphos.

##### Sacramento

O Instituto Nacional de Musica.

##### Santo Antonio

O Pedagogium.

##### Sant'Anna

O edificio da Indendencia Municipal.

##### Espirito Santo

Rua Visconde de Sapucahy n. 130.

##### S. Christovão

Escola publica do campo de S. Christovão

##### 3º DISTRICTO

##### Engenho Velho

O Lyceu do Engenho Velho, rua de S. Francisco Xavier.

#### Engenho Novo

A estação de S. Francisco Xavier.

#### Inhaúma

A Escola Municipal de meninos, á rua Pedro II, na Piedade.

#### Irajá

A escola de meninas no marco 5.

#### Jacarepaguê

A agencia da Prefeitura.

#### Campo Grande

A agencia da prefeitura (1º districto).

#### Santa Cruz

A 5ª escola publica (sala de trabalhos manuaes).

#### Guaratyba

A escola publica de meninas.

#### Ilha do Governador

A agencia da Prefeitura,

#### Ilha de Paquetá

A agencia da Prefeitura.

Secretaria do Conselho Municipal do Districto Federal, 6 de abril de 1895.—Alvarenga Fonseca, chefe de 2ª secção.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/e	d vista
Sobre Londres.....	9 5/8	9 15/32
» Paris.....	989	1.006
» Hamburgo...	1.221	1.250
» Italia.....	—	942
» Portugal....	—	448
» Nova York..	—	5.247

#### CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

##### Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, integ.....	929\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/o	940\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %/o	940\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %/o	1:225\$000

##### Bancos

Banco Constructor do Brazil...	14\$500
Dito da Republica do Brazil c/50 %/o.....	160\$000
Dito Rural e Hypothecario, c/50 %/o.....	125\$000

##### Debentures

Debs. da E. de F. Leopoldina, £ 20.....	1\$500
---	--------

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1895.—E. I. Salomon, syndico interino.

#### Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:200\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:545\$000
Ditas idem de 1895, integ.....	929\$000
Ditas idem de 1895, c/10 %/o.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %/o	1:225\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %/o	1:225\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/o	940\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %/o	950\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	1:040\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	510\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %/o.....	945\$000
Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %/o.....	380\$000

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1895.—E. I. Salomon, syndico interino.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 11 de abril de 1895, ás 12 hs. 50 p. m.

Taxa do banco de Inglaterra.	2 %
Dita de desconto no mercado.	7/8 %
Cheque s/ Paris.....	25,27 1/2
Apolices externas de 1879....	87 %
Ditas idem de 1888.....	80 %
Ditas idem de 1889.....	76 %

**Café**

Lavado.....	Nominal	
Superior.....	>	
1ª boa.....	>	
1ª regular.....	>	
1ª ordinaria.....	13\$958	14\$980
2ª boa.....	13\$277	16\$680
2ª ordinaria.....	8\$170	14\$300
Escolha.....	5\$447	7\$490

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1895.—E. I. Salomon, syndico interino.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco de Credito Movei**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 8 DE ABRIL DE 1895

Aos 8 dias do mez de abril de 1895, ás 12 horas e 1/4, no salão do 1º andar do edificio do Banco de Credito Movei, á rua Primeiro de Março n. 48, achando-se presentes accionistas representando 39.521 acções, com 506 votos, o Sr. Dr. João José do Monte, como presidente da directoria, declarou legalmente installada a assembléa e convidou os Srs. accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos.

O Sr. Dr. Marques Pinheiro, representante do Banco Rio e Matto Grosso, propoz a eleição por aclamação do mesmo Dr. João José do Monte, que foi unanimemente approvada.

Assumindo o Dr. Monte a presidencia da assembléa, declarou aberta a sessão e convidou para secretarios os Srs. accionistas Maranhão e Jeanacopulos, que tomaram assento junto á mesa.

Procedeu-se á leitura da acta da ultima sessão de 17 de abril de 1894 e, posta a mesma em discussão o ninguem pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e posta a votos a acta foi approvada unanimemente.

Mandou o Sr. presidente que se procedesse á leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho-fiscal, mas a leitura daquelle sendo dispensada, por voto da assembléa, a requerimento do Sr. Urbano Faria sob fundamento de sua publicação pelos jornaes, o Sr. presidente do conselho fiscal fez a leitura do parecer do mesmo conselho e o Sr. presidente da assembléa poz em discussão um o outro, e bem assim a proposta da directoria como complemento do mesmo relatorio, a qual leu e é do teor seguinte:

«Assembléa geral resolve :

1º, fica a directoria investida de plenos e especiaes poderes para effectuar a venda do predio á rua Primeiro de Março n. 48 (antigo 72), como e quanto julgar mais conveniente;

2º, a directoria poderá effectuar a venda das fazendas de Camorim, Vargem Grande e Vargem Pequena, por preço não inferior ao do maximo das propostas que já recebeu para esse fim;

3º, a directoria fará encoinerar os titulos de obrigação da 1ª série que tem recolhidos na casa-forte, menos os sorteados, e bem assim os coupons pagos, pela mesma forma que já procedeu com relação aos titulos da 2ª série.

Rio, 8 de abril de 1895.—*João José do Monte.*—*J. C. Bandeira de Mello.*

Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente expoz por parte da directoria os ponderosos motivos que justificavam a proposta, e encerrando a discussão, submetteu á votação o relatorio, contas e proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, o que tudo foi approvado por unanimidade de votos.

Em seguida, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a trazerem os seus votos á mesa para a eleição dos membros do conselho fiscal e de supplentes.

O Sr. Neves, como presidente do conselho fiscal, pediu a palavra pela ordem e disse que, antes de se proceder a essa eleição, requeria que, como complemento do voto enunciado pelo conselho fiscal em seu parecer, fosse lida e submettida á discussão e votação da assembléa a proposta que mandou á mesa e é do teor seguinte:

«O conselho fiscal do Banco de Credito Movei, tendo em consideração os relevantes serviços prestados ao banco por seu digno presidente, o Illm. Sr. Dr. João José do Monte, propõe á assembléa geral que os seus honorarios de actual presidente do banco sejam elevados a 18:000\$ por anno, a contar de 1 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1895.—*Narciso F. da Silva Neves.*—*Guilherme Pereira da Silva Porto.*»

Posta em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e posta a votos foi approvada por unanimidade.

Logo depois os Srs. accionistas trouxeram á mesa os seus votos para a eleição dos membros do conselho fiscal e de supplentes, a qual, devidamente apurada pela mesa, revelou em resultado terem obtido votos para membros do conselho fiscal os Srs. Antonio José Alves Coelho, 295; Narciso Fernandes da Silva Neves, 285; Guilherme Pereira da Silva Porto, 277; Urbano Faria, 18; Faria Cunha & Comp., 10.

Para supplentes os Srs. Olympio Frederico Loup, 295; Manoel Moreira da Fonseca, 295; conselheiro Lourenço Cavalcante de Albuquerque, 295.

O Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal os Srs. Antonio José Alves Coelho, Narciso Fernandes da Silva Neves e Guilherme Pereira da Silva Porto; e para supplentes os Srs. Olympio Frederico Loup, Manoel Moreira da Fonseca e conselheiro Lourenço Cavalcante de Albuquerque, e determina que neste sentido se faça comunicação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavar esta acta, que vae assignada pelos membros da mesa e pelos Srs. accionistas presentes.

Em tempo se declara que deixaram de votar na approvação de contas, proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, os membros da directoria e do conselho e sobre a proposta do conselho fiscal, o presidente da assembléa e da directoria.—*João José do Monte.*—*A. Pinheiro de A. Maranhão.*—*George Constantino Janacopulos.*—*J. C. Bandeira de Mello.*—*Pelo Banco Pariz e Rio, Urbano de Faria Cunha.*—*Pela Companhia Metropolitana, Urbano de Faria Cunha.*—*Faria Cunha & Comp.*—*Narciso F. da Silva Neves.*—*Pelo Banco Rio e Matto Grosso, F. B. Marques Pinheiro, director.*—*Coelho & Navarro.*—*Guilherme Pereira da Silva Porto.*—*Luiz Antonio das Neves.*

**Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande**

EMISSÃO DE EMPRESTIMO EM OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES)

Manifesto exigido pelo art. 2º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

1º

A Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua dos Benedictinos n. 12, tem por objecto a construcção, uso e gozo da estrada de ferro

de Itararé ao rio Uruguay e do ramal e sub-ramaes de Guarapuava.

2º

Os estatutos foram publicados no *Diario Official* de 21 de fevereiro de 1893, e as alterações aos mesmos feitas em assembléas geraes de 2 de julho, 20 de dezembro de 1894 e 30 de março de 1895, foram publicadas no *Diario Official* de 23 de julho de 1894, 19 de janeiro e 6 de abril de 1895.

3º

A acta da assembléa geral extraordinaria de 30 de março de 1895, que autorizou a emissão do emprestimo, e lhe fixou as condições, foi publicada no *Diario Official* de 6 de abril do corrente anno e no *Jornal do Commercio* de 5 do mesmo mez e anno.

4º

Esta sociedade não emittiu emprestimo, nem tem responsabilidade por emprestimo de qualquer natureza.

5º

Os titulos, cuja emissão foi autorizada, são do valor nominal de 500 fr. £ 20, ou 404 marcos cada um, e do juro de 5 % em ouro, ao anno, pagaveis, assim como o capital, em Pariz, Bruxellas, Londres, Berlim ou Francfort s/M, conforme o desejo do portador.

A autorisação ou resgate operar-se-ha dentro do prazo de 90 annos.

O serviço dos juros e amortisação, calculado para um periodo de 90 annos, será feito por meio de annuidades iguaes que não poderão exceder á importancia nominal da garantia concedida ou a conceder pelo governo brasileiro, durante os primeiros 30 annos.

6º

O activo e passivo da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande em 30 de março de 1895 consta do balanço em seguida.

BALANÇO EM 30 DE MARÇO DE 1895

<i>Activo</i>	
Accionistas.....	10.800:000\$000
Terras no estado do Rio Grande do Sul.....	1.200:000\$000
Concessão.....	7.049:898\$310
Estudos definitivos.....	1.528:100\$190
Compagnie Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Fr. 8.471.230).....	2.990:344\$190
Acções da Empreza Lambarly e Cambuquira.....	600:000\$000
Caução da directoria.....	200:000\$000
Banco Nacional Brasileiro..	752:465\$100
Caixa.....	22:559\$548
	25.743:376\$338

*Passivo*

Capital.....	24.000:000\$000
Letras a pagar.....	442:906\$293
Contas correntes.....	689:512\$650
Caução de contractos de empreitada.....	120:000\$000
Caução da directoria.....	200:000\$000
Fundo de reserva.....	31:035\$739
Lucros suspensos.....	279:861\$656
	25.743:376\$338

**ESTATUTOS**

**CAPITULO I**

*Das fins, sede, prazo de duração e capital*

Art. 1.º Sob a denominação de E. F. São Paulo-Rio Grande fica constituida, com sede e foro juridico nesta cidade, uma sociedade anonyma, que terá por fim a construcção, uso e gozo da estrada de ferro de Itararé ao rio Uruguay, e o ramal e sub-ramaes de Guarapuava.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de 95 annos.

Art. 3.º O capital social é de 24.000:000\$, dividido em 120.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

Art. 4.º As chamadas de capital só terão lugar em virtude de deliberação da assembléa geral de accionistas, em que se achem representados dous terços do capital social; ficando, porém, facultado a qualquer accionista integralisar-as quando o julgar conveniente.

Art. 5.º Os accionistas impontuaes ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2% por mez de demora, considerando-se em commissão as acções cujas entradas forem demoradas por mais de três mezes. As acções, neste caso, serão reemittidas e seu producto levado ao fundo de reserva.

#### CAPITULO II

##### *Dos lucros liquidos, fundo de reserva e dividendos*

Art. 6.º Serão consideraes los lucros sociaes o producto da exploração da estrada de ferro de que trata o art. 1.º e o lucro realisado nas suas transacções de credito.

Art. 7.º Do lucro liquido será deduzida quantia nunca inferior a 10 % para fundo de reserva, independentemente de um fundo especial, até ao maximo de 3.000.000 de francos, que será constituido para garantia da construcção.

Paragrapho unico. O fundo de reserva para garantia da construcção poderá ser feito por qualquer meio combinado com o syndicato prestador de capitales.

Art. 8.º Depois de deduzidos os fundos de reserva referidos, o excedente será destinado a dividendos.

#### CAPITULO III

##### *As assembléas geraes*

Art. 9.º As assembléas geraes serão formadas pelos accionistas que possuirem, no minimo, cinco acções inscriptas 30 dias, pelo menos, antes da reunião, e dos que, possuindo acções ao portador, as depositarem no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Art. 10. São pessoas legitimas para fazer parte das assembléas geraes:

- 1.º, o marido por sua mulher;
- 2.º, o tutor ou curador pelo menor ou interdito;
- 3.º, o inventariante pelo espolio *pro indiviso*.

Art. 11. Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão discutir nas assembléas geraes, mas não terão o direito de votar.

Art. 12. Haverá annualmente uma assembléa geral no mez de março.

Art. 13. As assembléas geraes só poderão validamente deliberar quando representarem, no minimo, um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para a assembléa geral não se reunir numero legal, convocar-se-ha outra, que poderá deliberar com qualquer numero, contanto que exceda de tres, não incluindo nesta numero os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que a assembléa geral possa funcionar é necessario que estejam representados dous terços do capital, e, neste caso, serão feitas segunda e terceira convocações, só na ultima podendo funcionar com qualquer numero excedente de tres, na fórma do paragrapho antecedente.

§ 3.º As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, sel-o-hão por acções, contando-se um voto por grupo completo de cinco acções.

§ 4.º As convocações serão motivadas e annunciadas pela imprensa diaria; as das assembléas ordinarias com antecedencia nunca menor de 15 dias, e as das extraordinarias com antecedencia de cinco a oito dias. Nos casos urgentes, porém, a antecedencia poderá ser de 48 horas.

§ 5.º As assembléas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Compete ás assembléas geraes:

- 1.º, discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal;
- 2.º, resolver sobre todos os assumptos de interesse social;
- 3.º, eleger a directoria e o conselho fiscal.

#### CAPITULO IV

##### *Da administração*

Art. 15. A administração da sociedade ficará a cargo de tres directores, dos quaes serão o presidente e o vice-presidente designados pela assembléa geral, competindo ao presidente a representação da sociedade em juizo ou fóra delle, podendo demandar ou ser demandado por mandatarios especiaes, devidamente constituídos, cabendo-lhe tambem a direcção geral dos negocios, a organização dos diversos serviços e a presidencia das assembléas geraes.

Art. 16. Para exercer o lugar de director é preciso caucionar 200 acções da sociedade, as quaes não serão alienaveis enquanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 17. O mandato da directoria será de tres annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Art. 18. No impedimento prolongado de qualquer director, será este substituido por um accionista, á escolha dos demais directores.

Art. 19. Si qualquer director deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assembléa geral, entende-se tel-o resignado e proceder-se-ha de accordo com o que dispõe o artigo antecedente, até a reunião da primeira assembléa geral, na qual deverá ser eleito o substituto.

Art. 20. Cabem á directoria todos os actos de livre administração, compra e venda de bens moveis e semoventes pertencentes ao acervo social.

Art. 21. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario e as suas deliberações serão consignadas em acta.

Art. 22. A directoria creará na Europa, quando o julgar conveniente, uma delegação incumbida de representar a sociedade e estabelecer, de accordo com as instrucções dadas pela mesma directoria, as condições e as convenções que se façam necessarias ao cumprimento das obrigações derivadas dos contractos de emprestimos, bem como de fornecer os documentos precisos para a cotação dos titulos preferenciaes nas Bolsas da Europa.

Art. 23. Os directores serão remunerados pela seguinte fórma:

O director-presidente terá o honorario annual de 24:000\$ e mais 2% dos dividendos. Os demais directores terão, cada um, 12:000\$ e mais 1% dos dividendos.

#### CAPITULO V

##### *Do conselho fiscal*

Art. 24. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria e podendo ser reeleitos. Nos seus impedimentos, os fiscaes serão substituidos pelos supplentes, na ordem da votação.

Art. 25. Sempre que a directoria tiver de contrahir algum emprestimo, por meio de titulos de prelação ou outro, bem como de tomar qualquer resolução importante, deverá ouvir o conselho fiscal, cumprindo-lhe, em caso de divergencia, convocar a assembléa geral para decidir.

Art. 26. Os membros do conselho fiscal perceberão de honorario annual 1:600\$000.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1895. — Antonio Roxo de Rodrigues, director-presidente da E. F. S. Paulo-Rio-Grande.

## Empreza Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 18 DE MARÇO DE 1895

A's duas horas da tarde do dia dezoito de março de 1895, presentes no escriptorio da empreza á rua do Hospicio n. 105, 2.º andar, 26 Srs. accionistas representando 19.713 acções, o Sr. Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, director da empreza, declara que, havendo numero legal para a assembléa poder funcionar, abre a sessão, propondo para presidil-a o Sr. Dr. Oscar Varady, que, sendo acceto pelos Srs. accionistas, occupa o lugar de presidente, convidando para secretarios os Srs. Joaquim José de Souza Guimarães e Rodolpho Calcagno.

Assim constituida a mesa, declara o Sr. presidente que pelos annuncios publicados nos jornaes se vê que o fim da presente reunião convocada pela directoria é dar conhecimento aos Srs. accionistas de uma proposta, que a mesma recebeu, e que, para ser acceita, precisa da autorisacão da assembléa geral.

Em seguida dá a palavra ao Sr. director Vasconcellos, para que esté dê conhecimento á assembléa do assumpto que determinou a reunião de hoje.

Tomando a palavra, o Sr. director Vasconcellos declara que, tendo a directoria recebido uma proposta para compra dos telephones do Rio Grande do Sul, apresenta á assembléa uma exposiçào sobre o assumpto, acompanhada do parecer do conselho fiscal, ao qual a referida exposiçào foi em tempo apresentada.

#### *Exposiçào*

Illms. Srs. membros do conselho fiscal da Empreza Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul.—O director Sr. coronel João Pedro Caminha, que se acha actualmente no estado do Rio Grande do Sul tratando dos negocios da empreza, sobretudo dos que dizem respeito á innovaçào do contracto dos esgotos da cidade de Pelotas e venda da Estrada de Ferro de Pelotas a S. Lourenço, communicou que um syndicato composto de capitalistas da maior respeitabilidade propoz a acquisiçào dos telephones das tres cidades: Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, pela quantia de 450:000\$, em dinheiro.

Posteriormente recebeu a empreza um telegramma do Sr. Joaquim Teixeira Costa Leite que confirma a communicaçào feita pelo Sr. director Caminha.

Comquanto este preço seja inferior em cerca de 80:400\$ áquelle por que se acham representados aquelles centros no activo da empreza em 31 de dezembro proximo passado, parece a esta directoria que seria conveniente dispor delles, visto a urgente necessidade de se pagarem as lettras que a empreza accitou para a compra dos telephones da Bahia, effectuada em virtude da resoluçào da assembléa geral dos Srs. accionistas, que teve lugar em 12 de julho do anno findo.

Como, porém, para levar a effecto este negocio precisa a directoria da autorisacão da assembléa geral dos Srs. accionistas, que para esse fim vae convocar, vem solicitar de VV. SS. o seu parecer sobre o assumpto, que conjunctamente com a proposta será presente á referida assembléa.

Vem a proposito declarar-vos que o Sr. director Caminha está tratando, com todo o afino, de ver si consegue a venda da Estrada de Ferro S. Lourenço e a novaçào do contracto dos esgotos de Pelotas, e por isso é de crer que muito breve terá a directoria de convocar novamente o conselho fiscal para lhe expor o resultado dos esforços que aquelle senhor está empregando para desembaraçar a empreza de um de seus peiores negocios e collocar o outro em condições vantajosas.

Nessa occasião se resolverá tambem sobre o que mais convirá aos interesses dos Srs. accionistas, si a continuacão, si a liquidacão da empreza.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1895. —Pela Empreza Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, Frederico Smith de Barcellos, director.

*Parecer do conselho fiscal*

Na exposição da directoria, dando-se conhecimento de que o Sr. coronel João Pedro Caminha se acha actualmente no Rio Grande do Sul, tratando dos negocios da empreza, sobretudo dos que dizem respeito á innovação do contracto dos esgotos da cidade de Pelotas e venda da Estrada de Ferro de Pelotas a S. Lourenço, declara-se que o referido director recebeu proposta de um syndicato de capitalistas para aquisição dos telephones de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande pela quantia de 450:000\$ em dinheiro, o que foi posteriormente confirmado por telegrama do Sr. Joaquim Teixeira da Costa Leite.

Observa ainda a digna directoria que a importancia offerecida é inferior cerca de 80:400\$ áquella, porque se acham representados no activo da empreza os mencionados telephones, julgando no entretanto conveniente dispor delle pela urgente necessidade que ha de se pagarem lettras acceitas para pagamento dos telephones da Bahia, comprados em virtude da resolução da assembléa geral dos Srs. accionistas, realisada em 12 de julho do anno proximo findo.

Além do exposto por escripto, outras considerações foram adduzidas pelo director Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, todas no sentido de justificar a vantagem da venda projectada.

O conselho fiscal, cujo parecer sobre o assumpto foi reclamado, pediu e obteve para sua orientação informações e esclarecimentos dos quaes resultou verificar:

*Quanto aos telephones do sul*

- 1º, que o prazo da concessão do de Pelotas termina em abril de 1897 e o dos de Porto Alegre e Rio Grande em março de 1899;
- 2º, que as referidas concessões figuram hoje na escripturação da empreza por 530:441\$, inclusive 193:640\$ de material empregado;
- 3º, que o seu rendimento liquido foi em 1894 de 62:729\$000;

*Em relação aos telephones da Bahia*

- 1º, que o respectivo prazo só termina em 19 de julho de 1909;
- 2º, que o seu custo foi de 165:000\$, tendo sido pago em dinheiro 10:000\$ e o restante nas seguintes letras:

Com vencimentos para 22 do corrente mez.....	45:000\$000
Idem, idem, para 22 de abril..	60:000\$000
Idem, idem, para 22 de maio..	50:000\$000
	<hr/>
	155:000\$000

3º, que não ha ainda elementos para determinar a sua renda liquida, mas, segundo a opinião do director João Pedro Caminha, será pouco mais ou menos de 33:000\$ annuaes.

O conselho fiscal teve ainda enseo de conhecer, que os bens que constituem actualmente o activo da empreza são:

Centros telephonicos.....	695:441\$000
Accões da Companhia Industrial Marahú.....	38:200\$000
Immoveis em Porto Alegre	12:852\$000
Esgotos de Pelotas.....	378:872\$000
Estrada de Ferro S. Lourenço.....	1.111:227\$000
Esgotos, Porto Alegre (estudos).....	8:505\$000
Dinheiro.....	12:000\$000
	<hr/>
	2.257:097\$000

Em face das circumstancias descriptas, consultando os interesses da empreza, o conselho fiscal é de parecer que muito avisadamente anda a directoria em nada resolver sobre tão importante assumpto sem ouvir a assembléa geral dos Srs. accionistas. Trata-se da venda de bens que hoje constituem, p'de se dizer, a unica renda da empreza, cuja aquisição representa avultada somma.

A sua exploração está limitada a um estado da Republica, ha tanto tempo em guerra civil, cuja duração não é facil cacular, achando-se, por isso, sujeita a eventualidades que, de um dia para outro, podem destruir por completo todos os seus meios de acção. Os prazos de concessões não são longos, não

sendo temerario prever que a novação não se consiga sem prejuizo para a empreza, attendendo a má vontade contra ella notoriamente manifestada pelos poderes publicos do estado. O material deve forçosamente achar-se deteriorado, necessitando de renovação que não se fará sem grande dispendio. O preço offerecido nas condições actuaes do paiz é muito regular, não havendo na transacção prejuizo notavel, desde que se attenda ao tempo das concessões já explorado pela empreza e á natural depreciação do material.

A assembléa geral, porém, consultando melhor os seus interesses e tomando na consideração que lhe merecer o que fica dito, julgará si será conveniente ou não esperar melhor occasião para se realisar a venda, contando com a proxima pacificação do estado do Rio Grande do Sul, ou si, a effectuar-se agora, deverá ser em concurrencia publica que facilite a apresentação de melhor proposta, tendo em vista ainda a necessidade urgente que a empreza possa ter de recursos para solver os seus compromissos, que, aliás, não puderam ser satisfeitos com outros elementos, como parece ter sido a intenção da assembléa geral extraordinaria de 12 de julho de 1894, que autorisou a compra.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1895.—  
*José Martins Pollo.—Carlos Pinto de Figueiredo.—Luiz Chaves Campello.*

Terminada a leitura, declara o Sr. presidente aberta a discussão.

Pedindo a palavra, o Sr. Lucrecio Julio Fernandes pergunta, si vendida a concessão dos telephones no Rio Grande do Sul, a empreza ainda fica com elementos sufficientes para manter-se.

Responde-lhe o Sr. director Vasconcellos declarando que a empreza tem os telephones da Bahia, que rendem annualmente trinta e tres contos, pouco mais ou menos, e os outros bens especificados no parecer do conselho fiscal.

Continuando a discutir o assumpto, diz ainda o Sr. Fernandes que, si a empreza não tem mais elementos de vida, acha preferivel a sua liquidação.

Sabe que presentemente a empreza não pôde contar com as sympathias do governo e autoridades municipaes do Rio Grande do Sul, o que difficulta todos os seus negocios; mas, si se fizer a paz e o actual governo soffrer modificações, poderá a empreza proseguir com os seus trabalhos, si para isso tiver recursos.

Em seguida o Sr. director Vasconcellos lê uma carta recebida nesta data de seu collega de directoria, em que este mostra as difficuldades que tem encontrado, devido á má vontade do governo e autoridades municipaes do estado.

Tomando a palavra, o Sr. João Pinto Ferreira Leite diz estar informado de que trata-se da venda dos telephones do Rio Grande para pagar compromissos tomados por effeito da compra dos telephones da Bahia, em virtude de resolução da assembléa geral anterior, e pergunta que vantagem tem a empreza em dividir seus esforços em estados tão distantes, o que necessariamente importa augmento de despezas da administração.

Pergunta, ainda, si não será mais conveniente venderem-se os telephones da Bahia para com o seu producto se satisfazerem os actuaes compromissos da empreza, que assim poderá conservar os do Rio Grande, que constituem a fonte principal da sua receita.

Nesse sentido vae manlar á mesa uma proposta autorisando a directoria a vender os telephones da Bahia.

*Proposta*

Proponho que a directoria da Empreza Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul fique desde já autorisada a dispor, por venda, da empreza telephonica da Bahia e com o seu producto solver os compromissos da propria Empreza Telephonica. Esta minha proposta funda-se na impossibilidade ou inconveniência de possuir a Empreza Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul um ramo de serviço que, annulladas as concessões do Rio Grande do Sul, não é sustentavel.

Rio, 18 de março de 1895.—*João Pinto*

O Sr. Lucrecio Julio Fernandes, referindo-se á proposta apresentada pelo Sr. accionista João Pinto Ferreira Leite, diz que lhe parece ser a maior difficuldade o não haver, por ora, comprador para os telephones da Bahia.

Tomando de novo a palavra, o Sr. João Pinto Ferreira Leite diz ser sua opinião que, feita a paz no sul, o que espera se dará muito breve, as concessões que a empreza possui naquelle estado augmentarão de valor e mesmo os telephones darão muito maior renda do que actualmente.

Em seguida o Sr. director Vasconcellos procede á leitura da acta da ultima assembléa geral na parte que diz respeito á venda da Estrada de Ferro de Pelotas a S. Lourenço e dos Carris de Porto Alegre e mostra que a assembléa geral autorisou sómente a venda destes bens e compra de rede telephonica do estado da Bahia.

Aproveita a occasião para mostrar que a directoria empregou todos os esforços para realisar a venda da Estrada de Ferro S. Lourenço (operação esta autorisada pela assembléa geral), procurando entrar em accordo com capitalistas estrangeiros, sem nada conseguir por causa da revolução do sul. Entende que só quando a paz estiver feita poderá ser negociada esta importante concessão que a empreza possui. Cumpre-lhe mais declarar que, autorisada a venda dos telephones da Bahia, a directoria é de parecer que se poderá obter algum lucro nessa operação.

Encerrada a discussão e submettida a votos, é approvada unanimemente a proposta da directoria para venda das redes telephonicas do estado do Rio Grande do Sul.

E' approvada igualmente a primeira parte da proposta do Sr. João Pinto Ferreira Leite, sendo declarada prejudicada a segunda parte. Essa primeira parte é a seguinte:

« Proponho que a directoria da Empreza Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul fique desde já autorisada a dispor, por venda, da Empreza Telephonica da Bahia.»

O Sr. Candido Caetano Ferraz, em nome de muitos accionistas representando mais de 11.000 accões, entende que, tendo sido autorisada a venda dos telephones do Rio Grande do Sul e da Bahia, deve a empreza entrar em franca liquidação e nesse sentido manda á mesa uma proposta.

O Sr. presidente lê o annuncio da presente convocação e declara que a assembléa não pôde resolver sobre a proposta do Sr. accionista, por ter sido convocada para fim differente; além disso, tratando-se de uma proposta cuja approvação importará liquidação da empreza, a presente assembléa, que se acha constituída com menos de dous terços do capital social, nada pôde resolver.

Tomando a palavra, o Sr. José Gabriel de Azevedo concorda com o resolvido pelo Sr. presidente, e pede para ser submettida á deliberação da assembléa uma proposta em que pede a convocação de uma assembléa geral extraordinaria para tomar conhecimento da proposta do Sr. Ferraz, o que é approvado.

Em seguida o Sr. presidente diz que, pelo resolvido, a directoria tem de convocar nova assembléa geral para resolver sobre a proposta do Sr. Ferraz, que trata de assumpto que, na forma da lei, exige a representação de dous terços do capital social.

Não havendo mais nada a tratar-se, vae mandar lavrar a acta para ser assignada pelos Srs. accionistas presentes.

O Sr. Lucrecio Julio Fernandes propõe que a mesa fique autorisada a assignar a acta, junto com os Srs. João Pinto Ferreira Leite e Francisco Chaves Campello; o que approvado, suspendem-se os trabalhos.

E para constar se lavrou a presente acta que vai assignada pela mesa e commissão para esse fim nomeada.—*Oscar Varady*, presidente da assembléa geral.—*Joaquim José de Souza Guimarães*, 1º secretario.—*Rodolpho Calcagno*, 2º dito.—*João Pinto Ferreira Leite*.—*F. de P. Chaves Campello*.

**Banco União de S. Paulo**Balancete em 31 de março de 1895  
compreendendo as agencias

## ACTIVO

## Secção emissora

Thesouro Nacional:

Conta de deposito de apolices—Saldo desta conta... 10.001:500\$000

## Secção commercial

Entradas a realizar.. 27.931:240\$000

Accionistas:

Conta de integralisação..... 6.400:000\$000

21.531:240\$000

Títulos descontados.. 1.891:756\$820

Letras a receber..... 115:315\$930

Efeitos a receber por conta de terceiros... 98:932\$540

2.016:005\$290

Contas correntes: Movimento, garantidas e especiais—Saldos devedores..... 5.898:068\$165

Apolices geraes e accções diversas..... 767:820\$480

Apolices do estado do Paraná 1.908:075\$000

Caução da directoria..... 140:000\$000

Caixas filiaes, conta corrente 1.740:586\$203

Caixas filiaes, conta de capital..... 1.000:000\$000

Valores caucionados..... 1.995:000\$000

Cauções: de contas correntes 6.741:158\$950

Bemfeitorias: Moveis e utensilios..... 40:796\$680

Valores depositados..... 561:200\$000

Juros: gastos geraes, etc... 71:782\$023

Juros a receber..... 1:781:451\$490

Diversos: Saldo de diversas 6.482:437\$324

contas..... 114:292\$280

Títulos em liquidação..... 1.390:593\$131

Caixa: Em moeda corrente.

## Secção constructora e industrial

Emprestimos urbanos..... 3.183:036\$710

Hypothecas em garantia de empréstimos..... 5.491:834\$660

Imoveis: Propriedades do banco e bens adjudicados. 5.865:437\$547

Construcções por c/ de terceiros..... 141:736\$498

Fabricas..... 4.955:544\$300

Prestações a receber..... 760:936\$300

Diversos..... 1.334:605\$070

Explorações..... 239:623\$743

Bens hypothecados..... 7.347:776\$812

## Secção hypothecaria

Emprestimos ruraes..... 3.367:641\$060

Hypothecas: Em garantia de empréstimos..... 7.740:000\$000

Letras hypothecarias a reemitir..... 2.336:100\$000

Prestações a receber..... 125:903\$690

107.411:935\$519

## PASSIVO

## Secção emissora

Emissão: Notas em circulação. 9.994:500\$000

Notas pre-scriptas... 7:000\$000

10.001:500\$000

## Secção commercial

Capital subscripto..... 40.000:000\$000

Contas correntes: depositantes:

Em contas correntes, garanti das e de movimento... 2.068:128\$749

Em contas correntes simples... 38.975\$940  
Por letras e a prazo fixo..... 100:252\$410

Deposito da directoria.... 2.207:357\$099

Títulos por conta de terceiros..... 140:000\$000

Valores pertencentes a terceiros..... 99:932\$540

Garantias diversas: 511:200\$000

De contas correntes e outros 6.791:158\$950

Caixas filiaes:

Capital a realizar..... 550:000\$000

Caixas filiaes, contas correntes..... 999:269\$312

Banco da Republica do Brazil: Caixa filial e agencias 99:430\$403

Ouro..... 1.050:012\$200

Banco da Republica do Brazil—Rio..... 5.711:538\$220

Saques a pagar..... 11:390\$040

Valores depositados em caução..... 1.995:000\$000

Descontos, commissões, etc. 96:456\$235

Juros de letras hypothecarias..... 8:310\$750

Juros de fundos publicos.. 725:735\$000

Dividendos: Saldo não reclamado..... 39:332\$500

8º e 9º dividendos..... 28:079\$400

Diversos: Saldo de diversas 133:186\$570

contas.....

Reservas:

Fundo de reserva... 430:311\$150

Reserva especial.... 90:000\$000

Fundo de garantia das 826:190\$160

letras hypothecarias.....

Fundo de reconstituição do capital:..... 336:195\$480

Lucros suspensos.... 1.313:696\$900

2.996:393\$690

## Secção constructora e industrial

Fabricas..... 328:102\$506

Garantias diversas: De empréstimos..... 5.491:831\$660

Diversos: Saldo de diversas 1.353:617\$300

contas.....

Garantia do empréstimo industrial..... 7.347:776\$812

Juros, commissões, etc.... 8:760\$350

## Secção hypothecaria

Emissão de letras hypothecarias..... 9.871:000\$000

Letras sorteadas..... 161:200\$000

Amortisações m/c recebidas e incluídas nas prestações a receber..... 644:423\$390

Garantias diversas: De empréstimos..... 7.740:000\$000

S. E. ou O. 107.141:935\$519

S. Paulo, 8 de abril de 1895.—A. de Lacerda Franco, presidente.—Horacio Berlink, chefe da contabilidade.

## ANNUNCIOS

**Banco da Republica do Brazil**

## JURUS DE BONUS

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, do dia 15 do corrente em diante, pagar-se-ha, na thesouraria deste banco, o 8º trimestre de juros de bonus, correspondente ao periodo decorrido de 15 de janeiro ultimo a 15 deste mez.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1895.—O chefe da contabilidade, J. G. Pecego Junior.

**Banco da Republica do Brazil**

## TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, do dia 20 do corrente, inclusive, até ao em que se realizar a reunião em assembléa geral ordinario dos accionistas deste banco, ficam suspensas as transferencias de accções do mesmo banco.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1895.—O chefe da contabilidade, J. G. Pecego Junior. (

**Banco Rio de Janeiro**

Os Srs. accionistas deste banco são convidados a reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 26 do corrente ao meio dia, no escriptorio do banco á rua do Ouvidor n. 34, sobrado, afim de lhe ser presente o relatorio da directoria, discutir-se e votar-se o parecer do conselho fiscal relativo ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado e proceder-se á eleição dos directores, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio, 10 de abril de 1895.—Joaquim Mendes da Costa Marques, presidente. (

**Banco Remunerador**

RUA DO HOSPICIO N. 134

## 3ª convocação

Não se tendo reunido hoje numero sufficiente de accionistas para a assembléa geral ordinaria, convido aos Srs. accionistas a se reunirem no dia 15 do corrente ao meio-dia, na sala do banco á rua acima, para o fim já mencionado, declarando que, sendo a 3ª convocação, se fará a assembléa com qualquer numero que compareça.

Capital Federal, 14 de março de 1895.—A. L. Pereira da Silva, director-gerente. (

**Companhia de Commissões e Ensaques de Café**

## EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Não tendo sido a tempo publicado o parecer do conselho fiscal e relatorio, são de novo convidados os accionistas desta companhia para reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 16 de abril corrente, ao meio-dia, em seu escriptorio á rua de São Bento n. 40, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal sobre as contas prestadas pela directoria e commissão liquidante abaixo assignada, e bem assim para, em sessão extraordinaria, havendo numero e logo após á primeira, deliberarem sobre a definitiva liquidação da companhia.

Para este ultimo fim são tambem convidados os Srs. portadores de debentures da mesma companhia para assistir á reunião e resolver sobre o final da mesma liquidação.

Continuam no mesmo escriptorio á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1895.—A directoria em commissão, Manoel Vieira dos Santos Machado.—Zacarias Borba dos Santos.

**Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.**

## SOCIEDADE COMMANDITARIA POR ACCÇÕES

Aham-se á disposição dos Srs. socios commanditarios, no estabelecimento social, á rua Primeiro de Março n. 34, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao balanço de 31 de dezembro de 1894.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1895.—Manoel Rodrigues Fontes.—Francisco Gueles de Oliveira. (

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro—1895.